



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64278.012778/2025-51**

Cód verificador: 57f1f41c-071e-4757

ASSUNTO: PE 90032/2025 UG 160175, UGP 160176, AQS MAT MNT BENS IMOVEIS E FERRAMENTAL.

INTERESSADO: CMDO 1º GPT E e CIA C/1º GPT E

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 19/03/2026

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Data da Autuação: 19/03/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 6540-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- ETP_160176-000062-2025_assinado_assinado.pdf (b)
- 3- 03_justificativa_do_od_assinado.pdf (b)
- 4- Termo_manifestacao_irp_16_2025.pdf (b)
- 5- 16017505900322025001.zip (b)
- 6- 03_justificativa_do_od_assinado.pdf
- 7- relatorio-termo-aceite-16017505900322025-PREGAO.pdf
- 8- Termo_manifestacao_irp_16_2025.pdf
- 9- Ata_32001_MAX-FER_TOOLS_COMERCIAL_LTDA_assinado.pdf
- 10- Ata_32002_ ██████████ LTDA_assinado.pdf
- 11- Ata_32003_CPLL_COMERCIO_DE_PRODUTOS_ALIMENTICIOS_assinado.pdf
- 12- Ata_32004_MADEIREIRA_ALVES_&_CIA_LTDA_assinado.pdf
- 13- Ata_32005_MAXCON_CONSTRUCOES_assinado.pdf
- 14- Ata_32006_D_R_F_DA_SILVA_assinado.pdf
- 15- Ata_32007_SOUL_DISTRIBUIDORA_assinado.pdf
- 16- Ata_32008_ ██████████ assinado.pdf
- 17- Ata_32009_AGRA_COMERCIO_assinado.pdf
- 18- Ata_32010-2025_WBNJ_LICITARN_LTDA_assinado.pdf
- 19- Ata_32011_ ██████████ assinado.pdf
- 20- Ata_32012_ ██████████ LTDA_assinado.pdf
- 21- Ata_32013_ ██████████ assinado.pdf
- 22- Ata_32014_SSVR_COMERCIO_LTDA_assinado.pdf
- 23- Ata_32015_ ██████████ assinado.pdf
- 24- Ata_32016_TUCOVAL_TUBOS_E_CONEXOES_LTDA_assinado.pdf
- 25- Ata_32017_CAPITAL_DA_CONSTRUCAO_assinado.pdf
- 26- Ata_32018_D_F_S_DE_MELO_LOPES_assinado.pdf
- 27- Ata_32019_FERGAVI_COMERCIAL_LTDA_assinado.pdf
- 28- Ata_32020_MASTERTEC_SOLUCOES_assinado.pdf
- 29- Ata_32021_A_S_DE_LIMA_COMERCIO_LTDA.assinado.pdf
- 30- Ata_32022_TRIUNFAL_MAQUINAS_assinado.pdf
- 31- Ata_32023_ARMAZEM_DOS_PISOS_LTDA_(1)_assinado.pdf
- 32- Ata_32024_ ██████████ assinado_assinado.pdf
- 33- Ata_32025_RUSSELL_COMERCIO_E_CONSTRUCAO_LTDA_assinado.pdf
- 34- Ata_32026_COMERCIAL_EJM_MEDSERVICE_LTDA_assinado.pdf
- 35- Ata_32027_RPF_COMERCIAL_LTDA_assinado.pdf
- 36- Ata_32028_LLST_COMERCIO_assinado.pdf
- 37- Ata_32029_VIDOR_&_HEINECKE_REPRESENTACOES_assinado.pdf
- 38- Ata_32030_DM_COMERCIAL_IMPORTADORA_assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 6540-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.012778/2025-51

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2025.

Do Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: Participação na IRP 16/2025 aquisição para material de manutenção de bens imóveis e ferramental.

Referências:

[a\) DIEx nº 6157-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 25 JUN 25.](#)

Anexos:

[1\) ETP_160176-000062-2025 assinado assinado.pdf](#)

[2\) 03 justificativa do od assinado.pdf](#)

[3\) Termo manifestacao irp 16 2025.pdf](#)

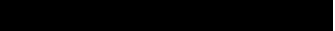
1. Em resposta ao DIEx nº 6157-SALC/Cmdo 1Gpt E, remeto a documentação referente a sinalização de participação na IRP 16/2025, da B ADM JP, para Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis e Ferramental.

2. Informo ainda que toda a documentação editável e assinada digitalmente foi colocada na pasta da SALC no publico, conforme solicitado, com intuito de subsidiar o preenchimento junto ao sistema de participação da IRP.


Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 03/07/2025, às 12:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da

wFft-IQSP-037n-v73D



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025 DA UASG 160175
NUP: 64278.012550/2025-61**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS FERRAMENTAL

O referido material atenderá as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia/ Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia , mais especificamente do Pelotão de Obras que irá realizar a manutenção dos bens imóveis seguindo um plano de manutenção corretiva e preventiva das instalações do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, da Companhia Comando, dos Meios de Hospedagem da Guarnição de João Pessoa e seus respectivos Próprios Nacionais Residenciais, tanto dos Oficiais como dos Sub Tenentes e Sargentos totalizando cerca de 50 unidades de PNRs (com área média de 120 m²) de idade média de 50 (cinquenta) anos, bem como a construção da Seção de Subtenência e Lavanderia, ambas da Cia Cmdo/1º Gpt E. Além disso, a última aquisição de ferramental de uso durável foi realizada há mais de 04 anos, tempo suficiente para que hoje os materiais desta natureza encontrem-se sem condições de uso em razão do emprego extenuante e diário.

Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº16/2024 da UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas substituto do Comando 1º Grupamento de Engenharia

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS
SEMPRE LEMBRADOS!"**

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
48.958.699/0001-23 - 48.958.699 LUCAS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 00:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.737.718/0001-94 - 54.737.718 ANDREA ALEXANDRE DO NASCIMENTO Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 21:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.343.967/0001-19 - 59.343.967 GILMARA DE SOUZA FERNANDES Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 16:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
59.625.519/0001-08 - 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 08:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
22.553.731/0001-05 - A S DE LIMA COMERCIO LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 16:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
06.164.562/0001-57 - A. DONIZETE DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 11:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
35.764.167/0001-03 - ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 09:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.463.704/0001-54 - AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/09/2025 07:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
01.044.210/0001-44 - AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 09:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
52.246.902/0001-06 - ARMAZEM DOS PISOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/09/2025 12:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
52.919.905/0001-63 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 09:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
22.624.444/0001-30 - CAMILA REGIA CORDEIRO ALVES DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 01:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
19.299.794/0001-64 - CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/09/2025 08:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.675.832/0001-50 - CARBON TELHAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/09/2025 09:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
03.444.532/0001-06 - CASA DAS LONAS LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	16/09/2025 16:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
13.395.341/0001-55 - COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 09:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
37.279.456/0001-42 - CPLL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 18:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
30.223.908/0001-25 - D F S DE MELO LOPES Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 15:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
18.587.458/0001-54 - D R F DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	15/09/2025 10:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
30.866.576/0002-88 - DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 15:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.847.166/0001-89 - DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 09:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.850.232/0001-81 - DRW COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 09:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.313.030/0001-99 - ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 08:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
39.926.250/0001-92 - EMBRATEC - COMERCIO & SERVICOS LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 17:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/09/2025 08:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
25.094.357/0001-07 - [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	10/09/2025 10:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
14.968.227/0001-30 - FERGAVI COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 16:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
48.925.960/0001-99 - FERMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/09/2025 19:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
42.164.792/0001-80 - GIRUS FABRICACAO DE CARRINHOS DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 19:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.547.931/0001-82 - GM COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 14:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
50.210.605/0001-85 - GT COMERCIO E LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 08:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
51.219.667/0001-10 - HOME E MAQUINAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 16:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
32.936.252/0001-13 [REDACTED] LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 14:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
07.399.514/0001-00 - J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/09/2025 10:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
50.450.441/0001-63 - J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/09/2025 20:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
15.334.706/0001-67 - [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 23:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
31.512.534/0001-20 - JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 10:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
00.207.275/0001-09 - LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/09/2025 08:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.783.598/0001-96 [REDACTED] LTDA . Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 08:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
57.412.144/0001-72 - LLST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 09:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
22.154.828/0001-37 - LOCTRAD LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DA CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 08:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
14.850.688/0001-03 - M.R. ANDRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 07:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
35.494.616/0001-40 - MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 17:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 21:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
13.579.783/0001-51 [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	03/09/2025 09:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.883.034/0001-47 - [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	15/09/2025 03:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
02.547.377/0001-90 - MARCILIO DE MIRANDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 09:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
26.179.975/0001-12 - [REDACTED] LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 12:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.175.931/0001-47 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 08:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.620.460/0001-41 - MASTERTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/09/2025 16:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.793.517/0001-04 - MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/09/2025 11:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
36.401.890/0001-90 - MAXCON CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 17:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
34.737.085/0001-07 - MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 15:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
37.529.870/0001-62 - MP COMERCIO VAREJISTA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/09/2025 15:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
32.674.091/0001-37 - MPRR COMERCIO, ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	16/09/2025 12:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
62.279.391/0001-82 - MULTICOMERCIAL QUEIROGA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 15:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.871.900/0001-05 - ██████████ COMERCIO E SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 09:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
09.138.326/0001-54 - ██████████ Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 15:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
20.776.492/0001-19 - PLANED COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 16:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
39.861.044/0001-41 - RAFF PRIME DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 17:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
54.027.667/0001-07 - ██████████ COMERCIO E SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	10/09/2025 11:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 16:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
22.306.597/0001-30 - RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/09/2025 12:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 16:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
58.326.522/0001-68 - SSVR COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 10:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
37.439.428/0001-45 - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 14:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 16/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa**

1. Termo de abertura

Participação do 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	TUBO METALON, FORMATO	PEÇA	100	15	10	60	3	126

	RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 20/ 1,00 MM, SEÇÃO 50 X 30 MM, 6 METROS. APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES.							
2	TUBO METALON, ESPESSURA CHAPA 18 MM, SEÇÃO 20 X 30 MM, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO, COMPRIMENTO 6 M	UND	100	20	10	60	3	126
3	CANTONEIRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS 1 POL, ESPESSURA 1/8 POL, COMPRIMENTO	BARRA	50	7	10	60	3	126

	6 M							
4	ROLDANA DE AÇO COM CAIXA 2,5 CANAL EM V, EM AÇO PARA PORTÃO TAMANHO / DIÂMETRO DA ROLDANA: 60MM / 2,5 TAMANHO DA CAIXA: 70MM ALTURA X 80MM LARGURA X 34MM PROFUNDIDAD E LARGURA DO CANAL: 15MM	UND	0	0	4	24	2	52
5	MASSA PLÁSTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓXIDO DE FERRO, ÓXIDO DE ZINCO, SILICATO MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CATALISADOR, APLICAÇÃO VEDAÇÃO/	LATA 400 G	50	5	4	24	2	52

	COLAGEM DE CERÂMICAS							
6	ELETRODO SOLDA, MATERIAL AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, DIÂMETRO 2,50 MM, NORMAS TÉCNICAS AWS A5.1/81, CLASSE E-6013	KG	50	10	4	24	2	52
7	WASH PRIMER, COMPONENTE BÁSICO ÁGUA, FINALIDADE ANTICORROSIV A, APLICAÇÃO METAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INIBIDOR DE FERRUGEM, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, A C I EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	0	2	2	12	1	26
8	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO	UND	0	1000	1000	6000	300	12600

	30 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 10 CM, QUANTIDADE FUROS 8 UN, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL							
9	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- E 32	SACO 50 KG	300	120	40	240	12	504
10	AREIA, TIPO LAVADA, NORMA BRASILEIRA, GRANULOMETR IA GROSSA	M ³	24	7	4	24	2	52
11	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	M ³	20	3	3	18	1	38
12	PEDRA BRUTA, TIPO: RACHÃO PARA FABRICAÇÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M ³	0	0	1	6	1	14
13	VERGALHÃO ARMAÇÃO	BARRA	50	12	4	24	2	52

	CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 1/2 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES							
14	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/16 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	BARRA	50	7	4	24	2	52
15	ARAME AÇO RECOZIDO, BITOLA: 18, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	KG	10	5	4	24	2	52
16	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA CEDRINHO, FORMATO	UND	0	0	2	12	1	26

	TÁBUA, COMPRIMENTO 5,50 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,5 CM							
17	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 18 X 27	KG	0		2	12	1	26
18	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 15X 18	KG	0		2	12	1	26
19	ESPUMA, MATERIAL POLIURETANO, ASPECTO	TUBO 500 ML	20		2	12	1	26

	FÍSICO SPRAY, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS EXPANSIVA							
20	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO VERDE UBATUBA, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO : 100 CM, ESPESSURA 2,0 CM	UND	0		1	6	1	14
21	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL METAL CROMADO, DIÂMETRO 3 1/2 X 1 1/2 POL, COMPONENTES ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA/FLA NGE FIXAÇÃO DE METAL, CARACTERÍSTIC	UND	30		2	12	1	26

	AS ADICIONAIS ACOMPANHA CESTA DE LIMPEZA COM ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO PIA							
22	MASSA DE FIXAR VIDRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO DE LINHAÇA E GESSO, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO E COLOCAÇÃO DE VIDROS	KG	0	1	6	1	14	
23	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENT O DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS COLANTEDE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃ O PÓ, TIPO AC	SACO 20 KG	150	20	120	6	252	

	III, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081							
24	CANTONEIRA METAL NÃO FERROSO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 6 M, TIPO ABAS IGUAIS, TAMANHO ABAS 1 POL, ESPESSURA ABAS 1/8 POL	UND	30		4	24	2	52
25	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UND	50		5	30	2	64
26	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M,	UND	0		4	24	2	52

	APLICAÇÃO ESGOTO							
27	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12 M, PESO1,31 KG, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, DIÂMETRO 4,2 MM	BARRA	50		4	24	2	52
28	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO , TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 183 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM	UND	200		10	60	3	126
29	PARAFUSO, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO 100 MM, DIÂMETRO 3/8 POL, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS	UND	1000		100	600	30	1260

	SEXTAVADO 9/16', TIPO ROSCA SOBERBA							
30	MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBON ETOS ALIFÁ, APLICAÇÃO REFORMAS EM GERAL	LATA 18 L	0		10	60	3	126
31	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEI RA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA	LATA 18 L	100		10	60	3	126

	PINTURA							
32	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFASE, LARGURA 32 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIÚSO	UND	100		10	60	3	126
33	TELA METÁLICA, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA: ALAMBRADO TIPO ABERTURA, MALHA: LOSANGULAR, TAMANHO ABERTURA MALHA: 3 POL, ALTURA: 2 M, APLICAÇÃO: CERCAS PARA DELIMITAR ESPAÇOS CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: BITOLA FIO 12BW	ROLO 25M	0		2	12	1	26

34	LUMINÁRIA, MATERIAL CORPO LATÃO CROMADO, FORMATO CIRCULAR, TIPO LÂMPADA LED, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V	UND	0		2	12	1	26
35	SIFÃO, MATERIAL METAL CROMADO, TIPO REGULÁVEL, TIPO CORPO RÍGIDO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, BITOLA 1 X 1 1.1/2 POL	UND	100		10	60	3	126
36	CUBA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 46X30X12MM,	UND	10		1	6	1	14

	TIPO EMBUTIR, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS FURO PARA VÁLVULA DE 3 1/2 POLEGADAS							
37	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 50 MM	UND	0		4	24	2	52
38	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL,	UND	0		4	24	2	52

	APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 MM							
39	GRADE PROTEÇÃO/GU ARDA CORPO, MATERIAL METALON, ALTURA 1,94 M, LARGURA 1,04 M, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS PORTÃO EM BANDAS, FERROLHOS, FECHADURA, CADEADO	UND	0		3	18	1	38
40	TELA METÁLICA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO TELA SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA QUADRANGUL AR, TAMANHO ABERTURA MALHA 10 X 10 CM, DIÂMETRO	METRO	40		3	18	1	38

	FIO 4,20 MM, COMPRIMENTO 3 M, ALTURA 2 M							
41	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO PEI 4, COR BRANCA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 45 CM, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS ESMALTADA	M ²	500		40	240	12	504
42	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA JATOBÁ, FORMATO VIGA, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 12 CM, ESPESSURA 7 CM, ACABAMENTO APARELHADA	UND	10		2	12	1	26
43	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS	SACO 20 Kg	100		15	90	5	190

	MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO O PÓ, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081							
44	CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	SACO 20 Kg	30		4	24	2	52
45	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA	m ³	24		3	18	1	38

46	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MAÇARANDUB A, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 5 CM, COMPRIMENTO 6 M	UND	0		4	24	2	52
47	RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MAÇARANDUB A, COMPRIMENTO 5 M, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM	UND	0		1	6	1	14
48	DOBRADIÇA TIPO GONZO EM AÇO BAIXO CARBONO, LISO, CONJUNTO MACHO- FÊMEA, COM DIÂMETRO DE 1/2 POL X 54	UND	0	0	10	60	3	126

	MM DE COMPRIMENTO MONTADO							
49	CANTONEIRA METÁLICA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO 'L', COMPRIMENTO 6 M, TAMANHO 1 X 1 POL, ESPESSURA 1/8 POL, PESO 2,5 KG	BARRA	30	2	4	24	2	52
50	REBITE POP, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO COMUM, TIPO ABA ABAUADO, DIÂMETRO CORPO 4,80 MM, COMPRIMENTO 12 MM	CAIXA 1.000 UND	500		1	6	1	14
51	CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO GALVANIZADO, ESPESSURA 18/ 1,26 MM, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA	UND	10		1	6	1	14

	1 M, APLICAÇÃO METALURGIA							
52	PISTOLA DE PINTURA, TIPO ALTA PRESSÃO, PRESSÃO ENTRADA 80 PSI, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS BICO FLUIDO 1,8 MM,C/ MANÔMETRO, RESERVATÓRIO ALUMÍNIO, CAPACIDADE 600ML, ALIMENTAÇÃO POR GRAVIDADE	UND	0		-	-	-	5
53	ADESIVO VEDA- CALHA, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA, VALIDADE 12 MESES,	BISNAGA 280 g	25		2	12	1	26

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVO SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS							
54	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	0		2	12	1	26
55	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5 MM	UND	50		4	24	2	52
56	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO	UND	50		4	24	2	52

	CA-60, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/16 POL							
57	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0	M ³	24		2	12	1	26
58	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2	M ³	24		2	12	1	26
59	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA	UND	20		2	12	1	26

60	CANTONEIRA, MATERIAL PVC, ALTURA 34 MM, LARGURA 35 MM, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS ANTICHAMA, COR: BRANCA, ESPESSURA 23 MM, APLICAÇÃO FORRO	UND	30		4	24	2	52
61	COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ACRÍLICO/LOUÇ A/VIDRO/COUR O E PLÁSTICO, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS SECAGEM 10 MINUTOS/TEM PO DE CURA 8 HORAS	FRASCO 1Kg	0		1	6	1	14
62	COBOGÓ (ELEMENTO VAZADO) QUADRADO 16	UND	90		10	60	3	126

	FUROS VENEZIANO. MEDIDAS 39 X 39 X 7CM							
63	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	UND	0		5	30	2	64
64	CIMENTO BRANCO, TIPO CIMENTO PORTLAND, COR BRANCA	SACO 1 Kg	100		5	30	2	64
65	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32.	SACO 50 Kg	400		20	120	6	252
66	DESEMPENADEIRA LISA EM MADEIRA DE CEDRINHO, TAMANHO 14X26 CM, CABO EM	UND	20		3	18	1	38

	MADEIRA							
67	DESEMPENADEIRA PARA ACABAMENTO, MADEIRA DE CEDRINHO, TAMANHO 7,5X12 CM	UND	10		0	0	0	0
68	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DENTES	UND	10		3	18	1	38
69	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA	UND	10		3	18	1	38

70	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 110 MM, DIÂMETRO FURO 20 MM, APLICAÇÃO MÁRMORE/CER ÂMICA/PEDRA/ GRANITO, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS CORTE A SECO		30		3	18	1	38
71	ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, LARGURA 20 CM, ALTURA 18 CM, PESO 0,810 KG, TIPO ESTAMPADO(A CHATADO), MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS PINTURA	UND	20		2	12	1	26

	ELETROSTÁTICA							
72	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 2 MM, APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO FIXO	PACOTE 100 UND	20		3	18	1	38
73	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 3 MM, APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO FIXO	PACOTE 100 UND	20		3	18	1	38
74	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 5 MM, APLICAÇÃO PISO/ PAREDE	PACOTE 100 UND	0		3	18	1	38
75	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA	UND	30		3	18	1	38

	METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM							
76	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS LAMINADO	UND	30		4	24	2	52
77	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 6 CM, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS	UND	30		4	24	2	52

	TIPO BETUMEIRA							
78	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UND	30		3	18	1	38
79	FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA	M ²	500		100	600	30	1260
80	GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	KG	150		20	120	6	252

81	IMPERMEABILIZ ANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E ARGAMASSA CIMENTICA, FUNÇÃO PROTEÇÃO E REVESTIMENTO SEMIFLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAJES/CAIXA D 'ÁGUA/ PISCINAS/MAR QUISES, ETC., CONSUMO 3 A 4 KG POR M² BALDE 18,00 L	BALDE 18 L	10		3	18	1	38
82	MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 3.000 G	UND	30		2	12	1	26
83	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, PESO	UND	8		2	12	1	26

	370 G, TIPO UNHA, TAMANHO 23 MM							
84	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA	LATA 18 L	50		4	24	2	52
85	PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA GROSSA, DIÂMETRO 60	UND	30		3	18	1	38

	CM, APLICAÇÃO AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/ FEIJÃO							
86	PERFIL NÃO METÁLICO - PERFIL, MATERIAL PVC TIPO F, COR BRANCO, APLICAÇÃO EM FORRO, PEÇA COM 6M	UND	30		10	60	3	126
87	PERFIL NÃO METÁLICO - PERFIL, MATERIAL PVC TIPO H, COR BRANCO, APLICAÇÃO EM FORRO, PEÇA COM 6M	UND	30		10	60	3	126
88	PLACA DE GESSO ACARTONADO, COMPRIMENTO 0,60 M, LARGURA 0,60 M, ESPESSURA 1 CM, APLICAÇÃO	UND	0		2	12	1	26

	CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL							
89	PONTEIRO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 10 POL, DIÂMETRO 3/4 POL, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS	UND	10		0	0	0	0
90	REBOCO PRONTO, MATERIAL CIMENTO E AREIA, TIPO MASSA FINA	SACO 20 Kg	50		10	60	3	126
91	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2 M	UND	10		2	12	1	26
92	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 3 M	UND	10		2	12	1	26
93	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO,	SACO 1 Kg	0		10	60	3	126

	AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR PRETO GRAFITE, TIPO REJUNTE							
94	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, TIPO REJUNTE	SACO 1 Kg	100		10	60	3	126
95	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR CINZA, TIPO REJUNTE	SACO 1 Kg	100		10	60	3	126
96	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL PORCELANATO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, TIPO	M ²	500		40	240	12	504

	RETIFICADO							
97	ADESIVO USO GERAL, MATERIAL SILICONE, APARÊNCIA VISUAL INCOLOR, APLICAÇÃO VEDAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO MANUAL	TUBO 300 g	20		2	12	1	26
98	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 12 POL, PESO 0,90 KG, APLICAÇÃO PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EMPUNHADURA	UND	10		2	12	1	26
99	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO PLANO,	UND	0		2	12	1	26

	<p>COMPRIMENTO TOTAL 250 MM, COMPRIMENTO PONTA 25 MM, ALTURA 23 MM, ESPESSURA 13 MM, PESO 0,60 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EMPUNHADURA</p>							
100	<p>TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM</p>	UND	70		10	60	3	126
101	<p>TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 213 CM, LARGURA 110</p>	UND	0		10	60	3	126

	CM, ESPESSURA 6 MM							
102	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO CALHETÃO, COMPRIMENTO 920 CM, LARGURA 90 CM, ESPESSURA 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCLINAÇÃO MÁXIMA 5 GRAUS E BALANÇO MÁXIMO 2 M	UND	0		0	0	0	0
103	TELHA, MATERIAL ALUMÍNIO E ZINCO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 0,50 MM	UND	0		0	0	0	0
104	TELHA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO	UND	0		2	12	1	26

	SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA , COR BRANCA, , PROFUNDIDADE E: 1,10M, LARGURA: 3,00M, ESPESSURA: 0,50 MM, TIPO: TRAPEZOIDAL, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: TERMOACÚSTI CA, COM MIOLO EM POLIURETANO.								
105	TIJOLO, MATERIAL DE VIDRO, TIPO MACIÇO/ ONDULADO, COMPRIMENTO 19 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 8 CM, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS INCOLOR TRANSPARENTE	UND	0		0		0		0

106	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 10 CM, PESO 2.800 G, QUANTIDADE FUROS 8 UN, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL	UND	18.000		1000	6000	300	12600
107	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 25 MM, COMPRIMENTO 100 M, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA, ESPESSURA 1 MM, TIPO COMUM, COR AMARELA	UND	3		1	6	1	14

108	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 100 MM, LARGURA 2,50 MM	PACOTE 100 UND	10		4	24	2	52
109	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 235 MM, LARGURA 4,90 MM, ESPESSURA 1,40 MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO, TRAVAMENTO DEFINITIVO, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS SEM SISTEMA FIXAÇÃO	PACOTE 100 UND	10		4	24	2	52
110	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS,	PACOTE 100 UND	10		4	24	2	52

	COMPRIMENTO TOTAL 400 MM, LARGURA 4,80 MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS							
111	DISCO DESBASTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 7 POL, ALTURA 1/8 POL, DIÂMETRO FURO 7/8 POL	UND	30		3	18	1	38
112	DISCO CORTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 7 POL, DIÂMETRO FURO 1/8 POL, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS COM DUAS TELAS FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 7/8 POL	UND	30		3	18	1	38

113	MARRETA - MARRETA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 250 G, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: FACE DUPLA , COMPRIMENTO 25CM	UND	10		2	12	1	26
114	PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZAD O, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 4,50 MM, COMPRIMENTO 35 MM	UND	2.000		1000	6000	300	12600
115	PARAFUSO AUTO-	CAIXA 200 UND	10		10	60	3	126

	ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZAD O, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 4,50 MM, COMPRIMENTO 50 MM							
116	PARAFUSO MATERIAL LATÃO CABEÇA SEXTAVADA COMPRIMENTO 10 MM	UND	0		1000	6000	300	12600
117	PARAFUSO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO : 65 MM, DIÂMETRO: 1/4 POL, TIPO ROSCA: SOBERBA.	UND	0		1000	6000	300	12600

118	RISCADOR DE AZULEJO MATERIAL AÇO 1,45M PONTA AFIADA E TEMPERADA	UND	0		-	-	-	5
119	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: S-6	UND	0		1000	6000	300	12600
120	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NÁILON, TAMANHO: S-8	UND	2000		1000	6000	300	12600
121	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: S-10	UND	2000		1000	6000	300	12600
122	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO	UND	2000		1000	6000	300	12600

	MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: S- 12							
123	VASSOURA PARA JARDIM FABRICADA EM POLIPROPILEN O DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 18 DENTES FIXOS E OLHO COM 23 MM DE DIÂMETRO TAMANHO DO CABO DE 1,20M MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UND	0		2	12	1	26
124	TUBO METALON FORMATO CIRCULAR 2/5 CHAPA 18	Tubo com 6 m	0		2	12	1	26
125	TUBO METALON FORMATO CIRCULAR 2/5 CHAPA 16	Tubo com 6 m	0		2	12	1	26

126	TORNO TIPO MORÇA DE BANCADA Nº 8	UND	0	-	-	-	5
127	TARUGO ¼ / DOBRADIÇA GONZO 1/4	UND	70	5	30	2	64
128	TELHA CERÂMICA 40,20 CM X 23,80 CM, TIPO: PORTUGUESA RESINADA VERMELHA	UND	0	1000	6000	300	12600
129	TELHA CERÂMICA 40,20 CM X 23,80 CM, TIPO: PORTUGUESA RESINADA VERMELHA, destinada a pequenas empresas.	UND	0	1000	6000	300	12600
130	TELA NÁILON, LARGURA: 3M, ALTURA: 1M TIPO: APLICAÇÃO: MOSQUITEIRO, TIPO: FILÓ,	METRO	0	100	600	30	1260

	COR: BRANCA							
131	TIJOLO MATERIAL: SILICATO CÁLCIO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO : 23CM, LARGURA: 11,4CM, ESPESSURA: 5,1CM, COR: CINZA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: REFRATÁRIO	UND	0		0	0	0	0
132	TELHA EM PVC COLONIAL 2,30 x 0,86m	UND	0		10	60	3	126
133	TELHA EM PVC COLONIAL 2,30 x 0,86m DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	UND	0		10	60	3	126
134	TELHA CUMEEIRA EM PVC LISA COLONIAL 14 x	UND	0		10	60	3	126

	86 cm							
135	COMPRESSOR DE AR, TIPO: PORTÁTIL, PRESSÃO MÁXIMA:6,4 PSI, POTÊNCIA MOTOR:2 HP, TENSÃO:127 V, ROTAÇÃO MOTOR:3.450 RPM, CAPACIDADE TANQUE:20 L, DIMENSÕES:59 X 25 X 55,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:04 PISTÕES 02 POLOS, APLICAÇÃO: PINTURA PREDIAL, POTÊNCIA:1.491 W	UND	0	-	-	-	3	
136	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO TEMPERADO E REVENIDO, TAMANHO: 10 POL, MATERIAL	UND	50	5	30	2	64	

	CABO: MADEIRA NOBRE, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: AÇO SAE 1045/1070, HASTE E LÂMINA INTEIRIÇA, OVAL							
137	TELHA/ MATERIAL: MONOCAMAD A DE FIBRAS VEGETAIS/ TIPO: ONDULADO/ COMPRIMENTO : 2M, LAGURA: 0,95 M/ ESPESSURA: 3MM, CARACERÍSTICA S ADICIONAIS: ECOLÓGICA E IMPREGNADA BETUME PRESSÃO E CALOR IN.	UND	20		10	60	3	126
138	REPARO VÁVULA HIDRÁULICA,	UND	25		3	18	1	38

	MATERIAL: PVC- CLORETO DE POVINILA TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL APLICAÇÃO: CAIXA ACOPLADA AO VASO, MODELO IDEAL STANDARD COMPONENTES : BORRACHA, FLUTUADOR, GUIA, HASTE, REGULADORES, ALA TIPO: DESCARGA.							
139	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA. MATERIAL DORSO: FILME DE PVC ANTICHAMA LARGURA NOMINA: 19 MM. COMPRIMENTO NOMINAL: 19 MM. COMPRIMENTO NOMINAL: 20 MCOR: PRETA.	UND	100		10	60	3	126

140	ARAME GALVANIZADO MATERIAL: AÇO CARBONO TIPO: Nº 16.	ROLO 1KG			4	24	2	52
141	DISCO DE CORTE MATERIAL: AÇO DIÂMETRO: 14 POL DIÂMETRO FURO: 1 POL APLICAÇÃO AÇO E LIGAS MATERIAIS FERROSOS EM GERAL.	UND	20		3	18	1	38
142	MATERIAL: ARAME GALVANIZADO TIPO: Nº 18.	ROLO 1KG	15		3	18	1	38
143	DISCO CORTE MATERIAL: DIAMANTADO DIÂMETRO: 450 MM DIÂMETRO FURO: 25,40 MM VELOCIDADE MÁXIMA: 4250 RPM APLICAÇÃO: CONCRETOS E ASFALTO	UND	0	0	0	0	0	0

144	REBITADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO CARBONODIÂM ETRO REBITES: 2,40; 3,20; 4; 4,80 E 6 MMAPLICAÇÃO : REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, COBRE, AÇO, AÇO INOXADICIONAI S: 04 BICOS E CHAVE DE TROCA CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: CABO COM EMPUNHADUR A ANTIDESLIZANT ES TAMANHO 10"	UND	0	0	-	-	-	5
145	JOGO CHAVEMATERI AL: AÇO VANÁDIOTIPO: JOGO DE CHAVE FENDA, PHILIPS E ALICATES.QUA NTIDADE PEÇAS: 13	UND	0		-	-	-	5

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE ISOLADA PARA CARGA DE 1000V ACESSÓRIOS: ESTOJO							
146	JOGO CHAVEMATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIOTIPO: CHAVE COMBINADA.QUANTIDADE PEÇAS: 24 ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSCO	UND	0		-	-	-	5
147	JOGO CHAVEMATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIOTIPO: SOQUETE 1/2" ESTRIADOQUANTIDADE PEÇAS: 22APLICAÇÃO: CONSERTOS EM GERAL COMPONENTES : 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4,	UND	0		-	-	-	5

	13/16, 7/8,ACESSÓRIO S: MALETA, CABO T, EXTENSÃO 5POL, 10 POL, CATRACA							
148	JOGO CHAVEMATERI AL: AÇO CROMO VANÁDIOTIPO: ALLEN QUANTIDADE PEÇAS: 25 COMPONENTES : 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 M CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: PONTAS ABAUADAS	UND	0		-	-	-	5
149	JOGO CHAVE CANHÃO JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO VANÁDIOTIPO: CANHÃO QUANTIDADE PEÇAS: 12 APLICAÇÃO: CONSERTOS EM GERAL COMPONENTES	UND	0	0	-	-	-	5

	: 3 A 14							
150	ALICATE UNIVERSAL MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO MATERIAL CABO: PLÁSTICO TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLT TIPO CORTE: RETO COMPRIMENTO: 203 MM	UND	0	3	1	6	1	14
151	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO TIPO: AJUSTÁVEL QUANTIDADE PEÇAS: 2 TAMANHO: 8" E 12" MODELO: INGLESAL	UND	0	0	-	-	-	5
152	ESQUADRO TIPO: MAGNÉTICO COMPRIMENTO RÉGUA: 190 MM APLICAÇÃO : SOLDADOR COMPRIMENTO BASE: 120 MM CARACTERÍ	UND	0	2	1	6	1	14

	STICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 30 KG							
153	ESQUADRO TIPO: MAGNÉTICO COMPRIMENTO RÉGUA: 190 MMAPLICAÇÃO : SOLDADORCO MPRIMENTO BASE: 120 MM	UND	0	0	0	0	0	0
154	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: O: UNITÁRIO CARA CTERÍSTICAS ADICIONAIS: M20PASSO: 2 MMDIÂMETRO: 20 MM	UND	0	2	1	6	1	14
155	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: O: UNITÁRIO CARA CTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	0	0	1	6	1	14

	M10/1,5DIÂMETRO MACHO: 10 MMDIÂMETRO: 10 MM							
156	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: O: UNITÁRIO DIÂMETRO MACHO: 12 MMDIÂMETRO: 12 MM	UND	0	0	1	6	1	14
157	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: O: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M16/2DIÂMETRO: 16 MM	UND	0	0	1	6	1	14
158	ABRIDOR DE ROSCA MACHO 4MM MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARA	UND	0	2	1	6	1	14

	CTERÍSTICAS ADICIONAIS: M4/0,7DIÂMET RO: 4 MM							
159	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃ O: UNITÁRIO CARA CTERÍSTICAS ADICIONAIS: M5/0,8DIÂMET RO: 5 MM	UND	0	0	1	6	1	14
160	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃ O: UNITÁRIO CARA CTERÍSTICAS ADICIONAIS: M 6/1DIÂMETRO: 6 MM	UND	0	0	1	6	1	14
161	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃ O: UNITÁRIO CARA CTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	0	0	1	6	1	14

	M8/1,25DIÂMETRO: 8 MM							
162	TORQUÊS MATERIAL CORPO: AÇO CROMO VANÁDIO TIPO: ARMADORTIPO ACABAMENTO: PLASTIFICADOT AMANHO: 14 POLCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGOCOMPRI- MENTO: MÍNIMO 350 MM	UND	0	1	1	6	1	14
163	ESQUADRO MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL TIPO: SIMPLES COMPRIMENTO : 26 CMCARACTERÍS- TICAS ADICIONAIS: ANGULO: 45° / 45° /90°	UND	0	0	1	6	1	14
164	SARGENTO MATERIAL: METALABERTU- RA ÚTIL: 250	UND	0	0	1	6	1	14

	MM TAMANHO: Nº 10USO: CARPINTARIA							
165	SARGENTO MATERIAL: AÇOABERTURA ÚTIL: 4 POL TAMANHO: Nº 4USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UND	0	0	1	6	1	14
166	SARGENTO MATERIAL: AÇOABERTURA ÚTIL: 2 POL TAMANHO: Nº 2USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UND	0	0	1	6	1	14
167	SARGENTO MATERIAL: AÇOABERTURA ÚTIL: 6 POL TAMANHO: Nº 6USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UND	0	0	1	6	1	14
168	SARGENTOMAT ERIAL: AÇO ABERTURA ÚTIL: 8 POLTAMANHO: Nº 8	UND	0	0	1	6	1	14
169	SARGENTOMAT	UND	0	0	1	6	1	14

	ERIAL: AÇO ABERTURA ÚTIL: 15 MMUSO: CARPINTARIA							
170	ALICATE BOMBA D'ÁGUAMATERI AL: AÇO VANÁDIO TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADOAJUS TE: MANDÍBULAS PARALELASABE RTURA DA BOCA: 10 POLCARACTERÍ STICAS ADICIONAIS: MORDENTES COM ESTRIAS PROFUNDAS	UND	0	2	1	6	1	14
171	CHAVE AJUSTÁVE LTIPO: GRIFO MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIOTAMA NHO: 10 POLABERTURA: 1 3/8 POL	UND	0	5	1	6	1	14
172	CHAVE AJUSTÁVEL	UND	0	3	1	6	1	14

	TIPO: GRIFO MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIOTAMA NHO: 24 POLABERTURA: 600 MM							
173	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: GRIFOMATERIA L: AÇO LIGA TAMANHO: 48 POLAPLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS	UND	0	0	1	6	1	14
174	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: GRIFOMATERIA L: AÇO LIGA TAMANHO: 36 POLAPLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS	UND	0	0	1	6	1	14
175	NÍVEL BOLHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO TIPO BOLHA: RETIFICADA COMPRIMENTO : 900 MM QUANTIDADE POSIÇÃO	UND	5	1	1	6	1	14

	BOLHA: 2 DE PRUMO/1 DE NÍVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL							
176	NÍVEL BOLHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO TIPO BOLHA: CURVADA PLÁSTICO COMPRIMENTO : 400 MM QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA: 1 BOLHA TRANSVERSAL, 1 A 90° E 1 A 45°	UND	0	0	1	6	1	14
177	PLAINA POTÊNCIA: 1.800 W LARGURA CORTE: 317 MM PROFUNDIDADE E CORTE: 2 MM ROTAÇÃO: 10.000 RPM VOLTAGEM: 220 V ACESSÓRIOS:	UND	0	0	-	-	-	5

	LÂMINA DE CORTE, ADAPTADOR PARA ASPIRADOR DE PÓ, C APLICAÇÃO: PLAINAR MADEIRA							
178	FURADEIRA TIPO: IMPACTO POTÊNCIA: 1.300 W TAMANHO MANDRIL: 5/8 POLTENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIO VELOCIDADE: 1.200 A 3.500 RPM ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR	UND	2	0	-	-	-	5

179	SERROTE DE CARPINTEIRO, MATERIAL LÂMINA: AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DUREZA: ALTA DUREZA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO: TRAVADO E AFIADO, COMPRIMENTO : 90MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL P/LÂMINA DE 10' E 1	UND	0	0	1	6	1	14
180	MARTELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: NYLON E VINIL, TIPO: ESTRATIGRÁFICO, TAMANHO:28,5 CM	UND	8	0	1	6	1	14
181	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO:10P	UND	30	8	3	18	1	38

	OL, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RETA-INTEIRIÇA							
182	PRUMO: MATERIAL CHUMBO, PESO:3.00G	UND	10	2	0	0	0	0
183	NIVEL DE PRECISÃO TIPO: LASER, PROJEÇÃO:3 LINHAS, TIPO DE NIVELAMENTO: AUTOMÁTICO, RAIOS DE ALCANCE:30M ANGULAÇÃO:3 60GRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CLASSE PROTEÇÃO:I P54	UND	2	2	-	-	-	5
184	TUBO METALON FORMATO: CIRCULAR ESPESSURA CHAPA: 18 / 1,26 MM	UND	10		4	24	2	52

	SEÇÃO: 3/4 POL APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, COMPRIMENTO : 6M.							
185	TUBO METALON FORMATO: CIRCULAR ESPESSURA CHAPA: 18 / 1,26 MM SEÇÃO: 2 POL APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES COMPRIMENTO : 6M.	UND	5		4	24	2	52
186	TUBO METALON FORMATO: CIRCULAR ESPESSURA CHAPA: 16 / 1,59 MM SEÇÃO: 2 POL APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM	UND	0		4	24	2	52

	GERAL/PORTAS E PORTÕES COMPRIMENTO : 6M.							
187	TUBO METALON FORMATO: QUADRADO ESPESSURA CHAPA: 1,9 MM SEÇÃO: 30 X 30 MM COMPRIMENTO : 6 M TIPO AÇO: SAE 1020 GALVANIZADO	UND	0		4	24	2	52
188	TUBO METALON FORMATO: QUADRADO ESPESSURA CHAPA: 1,5 MM SEÇÃO: 60 X 60 MM APLICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA USO EM GERAL COMPRIMENTO : 6 M TIPO AÇO: SAE 1020	UND	0		4	24	2	52
189	TUBO METALON FORMATO:	UND	0		4	24	2	52

	QUADRANGULAR ESPESSURA CHAPA: 2 MM SEÇÃO: 40 X 40 MM APLICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA USO EM GERAL .COMPRIMENTO 6M							
190	BARRA CHATA MATERIAL: AÇO FORMATO SEÇÃO: CHATO COMPRIMENTO : 6 M LARGURA: 1 POL ESPESSURA: 3/8 POL	UND	0		4	24	2	52
191	BARRA CHATA MATERIAL: AÇO FORMATO SEÇÃO: CHATO COMPRIMENTO : 6 M LARGURA: 2 1/2 POL ESPESSURA: 3/8 POL	UND	0		4	24	2	52
192	PISTOLA DE PINTURA PULVERIZADOR	UND	0	0	-	-	-	5

	A 220V HVLP ELÉTRICA 550 W 800ML 3 BICOS E ACESSÓRIOS							
193	MÁQUINA DE CORTAR METAL TIPO: POLICORTE TIPO MESA: GIRATÓRIA POTÊNCIA MOTOR: 3 CV QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30 CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRO	UND	0	0	-	-	-	5
194	TIPO: ALICATE MATERIAL: ALUMÍNIO/AÇO MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO INJETADO CAPACIDADE DO CORTE MÍNIMO: 64 MM MATERIAL DA LÂMINA: AÇO	UND	0	3	1	6	1	14

	CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE DESTRAVAMENTO LATERAL							
195	TIPO: ALICATE MATERIAL: ALUMÍNIO/AÇO MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO INJETADO CAPACIDADE DO CORTE MÍNIMO: 64 MM MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE DESTRAVAMENTO LATERAL	UND	0	3	1	6	1	14
196	SERRA COPO MATERIAL: AÇO RÁPIDO BIMETAL DIÂMETRO: 19 A 35 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT	UND	0	0	1	6	1	14
197	SERRA COPO MATERIAL: AÇO	UND	0	0	1	6	1	14

	RÁPIDO BIMETAL DIÂMETRO: 30, 35, 45, 56, 65 MM CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: SUPORTE FIXAÇÃO COMPLETO, BROCAS PILOTO E EXTENSÃO.							
198	MULTÍMETRO TENSÃO: 1.000 V TENSÃO AC: 750 V CORRENTE DC: 10 A RESISTÊNCIA: 200 OHM CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS, TESTE DIODO, TRANSISTOR TIPO: DIGITAL E PORTÁTIL DIMENSÕES: 130 X 100 X 30 MM.	UND	0	0	1	6	1	14
199	PIRÓGRAFO REFERÊNCIA:	UND	0	0	-	-	-	5

	AM-12 TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V APLICAÇÃO: GRAVAÇÃO A QUENTE (PIROGRAVURA) EM COURO, CORTIÇA, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: 6 TEMPERATURA S E 1 CANETA.							
200	FORMÃO MATERIAL CORPO: CROMO VANÁDIO MATERIAL CABO: MADEIRA BITOLA: 3/8, 1/2, 5/8 E 3/4 POL APLICAÇÃO: CARPINTARIA CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: JOGO.	UND	0	0	1	6	1	14
201	FURADEIRA DE BANCADA	UND	0	0	-	-	-	5

	INDUSTRIAL TIPO: DE BANCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V POTÊNCIA: 370 W MOTOR: 1/2 CV TAMANHO DO MANDRIL: 5/8 POL QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5 VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM COMPRIMENTO DA MESA: 190 MM LARGURA DA MESA: 190 MM ROTAÇÃO: 1.700 RPM CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORE.							
202	CONJUNTO	UND	0	0	-	-	-	5

	<p>FERRAMENTAS TIPO: KIT DE ACESSÓRIOS COM 37 PEÇAS COMPONENTES : 34 PONTAS PHILLIPS, FENDA, QUADRADA E TORX COMPONENTES ADICIONAIS: 2 SOQUESTES, 1 EXTENSOR E 1 ESTOJO APLICAÇÃO: USO EM FURADEIRA / PARAFUSADEIR A CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: ESTOJO</p>							
203	<p>CONJUNTO FERRAMENTAS TIPO: KIT CURVADOR DE CANOS DE COBRE E ALUMÍNIO COMPONENTES : 07 CURVADORES DE TUBO DE</p>	UND	0	0	-	-	-	5

	<p>COBRE DE 1/4" A 7/8 COMPONENTES ADICIONAIS: 01 CORTADOR DE TUBO DE COBRE DE 1/8" - 1 1/8", APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE REDES, REPARO E MANUTENÇÃO GERAL CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: MALETA DE FERRAMENTAS</p>							
204	<p>CONJUNTO FERRAMENTAS COMPONENTES : ALAVANCA, HALLIGAN APLICAÇÃO: ACESSO E ARROMBAMEN TO CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: CONSTRUÍDA EM AÇO ROBUSTO EMPUNHADUR A EM NYLON</p>	UND	0	0	-	-	-	5

	ISO							
205	CORTA- VERGALHÃO TIPO: TESOURA MATERIAL: AÇO CROMADO MOLIBDÊNIO MATERIAL CABO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA COMPRIMENTO : 30 POL CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: LÂMINAS AÇO TEMPERADO/C APACIADA CORTE 3/8 POL	UND	0	0	-	-	-	5
206	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONAD O TIPO: BOLSA COLETORA MATERIAL: LONA REFORÇADA COMPRIMENTO : 1,37 M LARGURA: 40 CM CARACTERÍSTIC	UND	0	0	-	-	-	5

	AS ADICIONAIS: ARMAÇÃO: ALUMÍNIO, ENGATE RÁPIDO APLICAÇÃO: AR- CONDICIONAD O, 18.000 A 30.000 BTUS ALTURA: 0,21 CM							
207	PICARETA MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DIMENSÕES: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM CARACTERISTIC AS ADICIONAIS: LARGURA DA PONTA:4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM	UND	0	0	2	12	1	26
208	VÁLVULA ESCOAMENTO MATERIAL: PVC DIÂMETRO: 1 1/4 POL	UND	0	0	5	30	2	64

	<p>ALTURA ROSCA: 3 POL COMPONENTES : ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: SEM LADRÃO, LONGO APLICAÇÃO: LAVATÓRIO COR: BRANCA</p>							
209	<p>BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA TIPO MOTOR: TRIFÁSICO MATERIAL: FERRO FUNDIDO POTÊNCIA: 3 CV VAZÃO: 45,1 M3/H APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA TIPO INSTALAÇÃO: INJETORA CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: COM ROTOR FECHADO, DIMENSÕES:54</p>	UND	0	0	-	-	-	5

X 28 X 39 CM COMPONENTES ADICIONAIS: BOCAL SUCÇÃO: BSP2"; BOCAL DESCARGA: BSP 1.1/2"								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
(2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
(3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
(4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
(5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
(6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

3. Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 – Estados - João Pessoa/PB– CEP: 58040-000, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 2106–1554 – E-MAIL INSTITUCIONAL: pelobras@1GEC.eb.mil.br..

4. Demonstrativo das necessidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	TUBO METALON, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA 20/ 1,00 MM, SEÇÃO 50 X 30 MM, 6 METROS. APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES.	PEÇA	164,68	126	R\$ 20.749,68

2	TUBO METALON, ESPESSURA CHAPA 18 MM, SEÇÃO 20 X 30 MM, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO, COMPRIMENTO 6 M	UND	R\$ 90,79	126	R\$ 11.439,54
3	CANTONEIRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS 1 POL, ESPESSURA 1/8 POL, COMPRIMENTO 6 M	BARRA	R\$ 71,24	126	R\$ 8.976,24
4	ROLDANA DE AÇO COM CAIXA 2,5 CANAL EM V, EM AÇO PARA PORTÃO TAMANHO / DIÂMETRO DA ROLDANA: 60MM / 2,5 TAMANHO DA CAIXA: 70MM ALTURA X 80MM LARGURA X 34MM PROFUNDIDADE LARGURA DO CANAL: 15MM	UND	R\$ 65,60	52	R\$ 3.411,20
5	MASSA PLÁSTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓXIDO DE FERRO, ÓXIDO DE ZINCO, SILICATO MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CATALISADOR, APLICAÇÃO VEDAÇÃO/ COLAGEM DE CERÂMICAS	LATA 400 G	R\$ 22,48	52	R\$ 1.168,96
6	ELETRODO SOLDA, MATERIAL AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, DIÂMETRO 2,50 MM, NORMAS TÉCNICAS AWS A5.1/81, CLASSE E-6013	KG	R\$ 27,51	52	R\$ 1.430,52
7	WASH PRIMER, COMPONENTE BÁSICO ÁGUA, FINALIDADE ANTICORROSIVA, APLICAÇÃO METAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INIBIDOR DE FERRUGEM, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, ÁC I EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	R\$ 159,11	26	R\$ 4.136,86
8	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 10 CM, QUANTIDADE FUROS 8 UN, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL	UND	R\$ 1,44	12600	R\$ 18.144,00
9	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- E 32	SACO 50 KG	R\$ 44,21	504	R\$ 22.281,84
10	AREIA, TIPO LAVADA, NORMA BRASILEIRA, GRANULOMETRIA GROSSA	M ³	166,10	52	R\$ 8.637,20

11	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	M ³	200,00	38	R\$ 7.600,00
12	PEDRA BRUTA, TIPO: RACHÃO PARA FABRICAÇÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M ³	181,33	14	R\$ 2.538,62
13	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 1/2 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	BARRA	R\$ 85,01	52	R\$ 4.420,52
14	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/16 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	BARRA	R\$ 24,28	52	R\$ 1.262,56
15	ARAME AÇO RECOZIDO, BITOLA: 18, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	KG	R\$ 40,58	52	R\$ 2.110,16
16	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA CEDRINHO, FORMATO TÁBUA, COMPRIMENTO 5,50 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,5 CM	UND	171,35	26	R\$ 4.455,10
17	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 18 X 27	KG	R\$ 36,49	26	R\$ 948,74
18	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 15X 18	KG	R\$ 25,90	26	R\$ 673,40
19	ESPUMA, MATERIAL POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO SPRAY, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPANSIVA	TUBO 500 ML	R\$ 37,44	26	R\$ 973,44
20	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO VERDE UBATUBA, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO: 100 CM, ESPESSURA 2,0 CM	UND	111,54	14	R\$ 1.561,56

21	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL METAL CROMADO, DIÂMETRO 3 1/2 X 1 1/2 POL, COMPONENTES ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA/FLANGE FIXAÇÃO DE METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA CESTA DE LIMPEZA COM ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO PIA	UND	R\$ 41,63	26	R\$ 1.082,38
22	MASSA DE FIXAR VIDRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO DE LINHAÇA E GESSO, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO E COLOCAÇÃO DE VIDROS	KG	R\$ 22,43	14	R\$ 314,02
23	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC III, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081	SACO 20 KG	R\$ 45,10	252	R\$ 11.365,20
24	CANTONEIRA METAL NÃO FERROSO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 6 M, TIPO ABAS IGUAIS, TAMANHO ABAS 1 POL, ESPESSURA ABAS 1/8 POL	UND	165,63	52	R\$ 8.612,76
25	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UND	R\$ 26,50	64	R\$ 1.696,00
26	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UND	R\$ 79,72	52	R\$ 4.145,44
27	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12 M, PESO 1,31 KG, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, DIÂMETRO 4,2 MM	BARRA	R\$ 20,84	52	R\$ 1.083,68
28	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 183 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM	UND	R\$ 76,97	126	R\$ 9.698,22

29	PARAFUSO, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO 100 MM, DIÂMETRO 3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO 9/16', TIPO ROSCA SOBERBA	UND	R\$ 2,55	1260	R\$ 3.213,00
30	MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁ, APLICAÇÃO REFORMAS EM GERAL	LATA 18 L	149,41	126	R\$ 18.825,66
31	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	LATA 18 L	116,46	126	R\$ 14.673,96
32	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFASE, LARGURA 32 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIÚSO	UND	R\$ 19,46	126	R\$ 2.451,96
33	TELA METÁLICA, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA: ALAMBRADO TIPO ABERTURA, MALHA: LOSANGULAR, TAMANHO ABERTURA MALHA: 3 POL, ALTURA: 2 M, APLICAÇÃO: CERCAS PARA DELIMITAR ESPAÇOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BITOLA FIO 12BW	ROLO 25M	488,81	26	R\$ 12.709,06
34	LUMINÁRIA, MATERIAL CORPO LATÃO CROMADO, FORMATO CIRCULAR, TIPO LÂMPADA LED, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V	UND	R\$ 54,38	26	R\$ 1.413,88
35	SIFÃO, MATERIAL METAL CROMADO, TIPO REGULÁVEL, TIPO CORPO RÍGIDO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, BITOLA 1 X 1 1.1/2 POL	UND	R\$ 131,72	126	R\$ 16.596,72

36	CUBA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 46X30X12MM, TIPO EMBUTIR, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO PARA VÁLVULA DE 3 1/2 POLEGADAS	UND	153,50	14	R\$ 2.149,00
37	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 50 MM	UND	R\$ 49,11	52	R\$ 2.553,72
38	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 MM	UND	R\$ 7,44	52	R\$ 386,88
39	GRADE PROTEÇÃO/GUARDA CORPO, MATERIAL METALON, ALTURA 1,94 M, LARGURA 1,04 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTÃO EM BANDAS, FERROLHOS, FECHADURA, CADEADO	UND	217,03	38	R\$ 8.247,14
40	TELA METÁLICA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO TELA SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA QUADRANGULAR, TAMANHO ABERTURA MALHA 10 X 10 CM, DIÂMETRO FIO 4,20 MM, COMPRIMENTO 3 M, ALTURA 2 M	METRO	153,21	38	R\$ 5.821,98
41	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO PEI 4, COR BRANCA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESMALTADA	M ²	R\$ 47,72	504	R\$ 24.050,88
42	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA JATOBÁ, FORMATO VIGA, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 12 CM, ESPESSURA 7 CM, ACABAMENTO APARELHADA	UND	201,69	26	R\$ 5.243,94

43	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081	SACO 20 Kg	R\$ 38,36	190	R\$ 7.288,40
44	CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	SACO 20 Kg	R\$ 22,44	52	R\$ 1.166,88
45	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA	m ³	R\$ 132,40	38	R\$ 5.031,20
46	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MAÇARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 5 CM, COMPRIMENTO 6 M	UND	R\$ 76,21	52	R\$ 3.962,92
47	RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MAÇARANDUBA, COMPRIMENTO 5 M, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM	UND	R\$ 23,33	14	R\$ 326,62
48	DOBRADIÇA TIPO GONZO EM AÇO BAIXO CARBONO, LISO, CONJUNTO MACHO-FÊMEA, COM DIÂMETRO DE 1/2 POL X 54 MM DE COMPRIMENTO MONTADO	UND	R\$ 13,01	126	R\$ 1.639,26
49	CANTONEIRA METÁLICA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO 'L', COMPRIMENTO 6 M, TAMANHO 1 X 1 POL, ESPESSURA 1/8 POL, PESO 2,5 KG	BARRA	R\$ 46,11	52	R\$ 2.397,72
50	REBITE POP, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO COMUM, TIPO ABA ABAULADO, DIÂMETRO CORPO 4,80 MM, COMPRIMENTO 12 MM	CAIXA 1.000 UND	R\$ 140,64	14	R\$ 1.968,96

51	CHAPA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO GALVANIZADO, ESPESSURA 18/ 1,26 MM, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, APLICAÇÃO METALURGIA	UND	R\$ 221,24	14	R\$ 3.097,36
52	PISTOLA DE PINTURA, TIPO ALTA PRESSÃO, PRESSÃO ENTRADA 80 PSI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO FLUIDO 1,8 MM,C/ MANÔMETRO, RESERVATÓRIO ALUMÍNIO, CAPACIDADE 600ML, ALIMENTAÇÃO POR GRAVIDADE	UND	R\$ 1.005,92	5	R\$ 5.029,60
53	ADESIVO VEDA-CALHA, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA, VALIDADE 12 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVO SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS	BISNAGA 280 g	R\$ 21,91	26	R\$ 569,66
54	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	R\$ 21,51	26	R\$ 559,26
55	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5 MM	UND	R\$ 21,27	52	R\$ 1.106,04
56	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/16 POL	UND	R\$ 51,52	52	R\$ 2.679,04
57	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0	M ³	R\$ 174,43	26	R\$ 4.535,18
58	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2	M ³	R\$ 177,18	26	R\$ 4.606,68

59	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA	UND	R\$ 19,39	26	R\$ 504,14
60	CANTONEIRA, MATERIAL PVC, ALTURA 34 MM, LARGURA 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTICHAMA, COR: BRANCA, ESPESSURA 23 MM, APLICAÇÃO FORRO	UND	R\$ 29,36	52	R\$ 1.526,72
61	COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO/COURO E PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM 10 MINUTOS/TEMPO DE CURA 8 HORAS	FRASCO 1Kg	R\$ 71,67	14	R\$ 1.003,38
62	COBOGÓ (ELEMENTO VAZADO) QUADRADO 16 FUROS VENEZIANO. MEDIDAS 39 X 39 X 7CM	UND	R\$ 22,82	126	R\$ 2.875,32
63	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	UND	R\$ 79,95	64	R\$ 5.116,80
64	CIMENTO BRANCO, TIPO CIMENTO PORTLAND, COR BRANCA	SACO 1 Kg	R\$ 33,85	64	R\$ 2.166,40
65	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32.	SACO 50 Kg	R\$ 48,40	252	R\$ 12.196,80
66	DESEMPENADEIRA LISA EM MADEIRA DE CEDRINHO, TAMANHO 14X26 CM, CABO EM MADEIRA	UND	R\$ 35,07	38	R\$ 1.332,66
67	DESEMPENADEIRA PARA ACABAMENTO, MADEIRA DE CEDRINHO, TAMANHO 7,5X12 CM	UND	R\$ 16,91	0	R\$ 0,00

68	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DENTES	UND	R\$ 28,61	38	R\$ 1.087,18
69	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA	UND	R\$ 31,28	38	R\$ 1.188,64
70	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 110 MM, DIÂMETRO FURO 20 MM, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO	UND	R\$ 16,00	38	R\$ 608,00
71	ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, LARGURA 20 CM, ALTURA 18 CM, PESO 0,810 KG, TIPO ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	R\$ 53,50	26	R\$ 1.391,00
72	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 2 MM, APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO FIXO	PACOTE 100 UND	R\$ 9,51	38	R\$ 361,38
73	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 3 MM, APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO FIXO	PACOTE 100 UND	R\$ 7,68	38	R\$ 291,84
74	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 5 MM, APLICAÇÃO PISO/ PAREDE	PACOTE 100 UND	R\$ 2,58	38	R\$ 98,04
75	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UND	R\$ 9,69	38	R\$ 368,22

76	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAMINADO	UND	R\$ 19,95	52	R\$ 1.037,40
77	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO BETUMEIRA	UND	R\$ 12,04	52	R\$ 626,08
78	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UND	R\$ 12,13	38	R\$ 460,94
79	FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA	M ²	R\$ 29,21	1260	R\$ 36.804,60
80	GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	KG	R\$ 38,00	252	R\$ 9.576,00
81	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E ARGAMASSA CIMENTICA, FUNÇÃO PROTEÇÃO E REVESTIMENTO SEMIFLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAJES/CAIXA D'ÁGUA/ PISCINAS/MARQUISES, ETC., CONSUMO 3 A 4 KG POR M ² BALDE 18,00 L	BALDE 18 L	132,16	38	R\$ 5.022,08
82	MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 3.000 G	UND	121,08	26	R\$ 3.148,08
83	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, PESO 370 G, TIPO UNHA, TAMANHO 23 MM	UND	R\$ 21,31	26	R\$ 554,06

84	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA	LATA 18 L	120,69	52	R\$ 6.275,88
85	PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA GROSSA, DIÂMETRO 60 CM, APLICAÇÃO AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/ FEIJÃO	UND	R\$ 81,99	38	R\$ 3.115,62
86	PERFIL NÃO METÁLICO - PERFIL, MATERIAL PVC TIPO F, COR BRANCO, APLICAÇÃO EM FORRO, PEÇA COM 6M	UND	R\$ 28,71	126	R\$ 3.617,46
87	PERFIL NÃO METÁLICO - PERFIL, MATERIAL PVC TIPO H, COR BRANCO, APLICAÇÃO EM FORRO, PEÇA COM 6M	UND	R\$ 47,60	126	R\$ 5.997,60
88	PLACA DE GESSO ACARTONADO, COMPRIMENTO 0,60 M, LARGURA 0,60 M, ESPESSURA 1 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL	UND	R\$ 17,71	26	R\$ 460,46
89	PONTEIRO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 10 POL, DIÂMETRO 3/4 POL, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS	UND	R\$ 27,39	0	R\$ 0,00
90	REBOCO PRONTO, MATERIAL CIMENTO E AREIA, TIPO MASSA FINA	SACO 20 Kg	R\$ 21,27	126	R\$ 2.680,02
91	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2 M	UND	R\$ 48,20	26	R\$ 1.253,20
92	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 3 M	UND	R\$ 81,00	26	R\$ 2.106,00

93	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR PRETO GRAFITE, TIPO REJUNTE	SACO 1 Kg	R\$ 11,91	126	R\$ 1.500,66
94	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, TIPO REJUNTE	SACO 1 Kg	R\$ 11,52	126	R\$ 1.451,52
95	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR CINZA, TIPO REJUNTE	SACO 1 Kg	R\$ 23,37	126	R\$ 2.944,62
96	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL PORCELANATO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, TIPO RETIFICADO	M ²	R\$ 79,72	504	R\$ 40.178,88
97	ADESIVO USO GERAL, MATERIAL SILICONE, APARÊNCIA VISUAL INCOLOR, APLICAÇÃO VEDAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO MANUAL	TUBO 300 g	R\$ 19,99	26	R\$ 519,74
98	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 12 POL, PESO 0,90 KG, APLICAÇÃO PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EMPUNHADURA	UND	R\$ 25,61	26	R\$ 665,86
99	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO PLANO, COMPRIMENTO TOTAL 250 MM, COMPRIMENTO PONTA 25 MM, ALTURA 23 MM, ESPESSURA 13 MM, PESO 0,60 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EMPUNHADURA	UND	191,26	26	R\$ 4.972,76
100	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM	UND	R\$ 91,43	126	R\$ 11.520,18

101	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 213 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM	UND	R\$ 70,33	126	R\$ 8.861,58
102	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO CALHETÃO, COMPRIMENTO 920 CM, LARGURA 90 CM, ESPESSURA 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCLINAÇÃO MÁXIMA 5 GRAUS E BALANÇO MÁXIMO 2 M	UND	R\$ 884,06	0	R\$ 0,00
103	TELHA, MATERIAL ALUMÍNIO E ZINCO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 0,50 MM	UND	200,73	0	R\$ 0,00
104	TELHA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA, , PROFUNDIDADE: 1,10M, LARGURA: 3,00M, ESPESSURA: 0,50 MM, TIPO: TRAPEZOIDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOACÚSTICA, COM MIOLO EM POLIURETANO.	UND	R\$ 50,23	26	R\$ 1.305,98
105	TIJOLO, MATERIAL DE VIDRO, TIPO MACIÇO/ ONDULADO, COMPRIMENTO 19 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR TRANSPARENTE.	UND	R\$ 16,60	0	R\$ 0,00
106	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 10 CM, PESO 2.800 G, QUANTIDADE FUROS 8 UN, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL	UND	R\$ 2,83	12600	R\$ 35.658,00
107	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 25 MM, COMPRIMENTO 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA, ESPESSURA 1 MM, TIPO COMUM, COR AMARELA	UND	157,08	14	R\$ 2.199,12

108	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 100 MM, LARGURA 2,50 MM	PACOTE 100 UND	R\$ 8,78	52	R\$ 456,56
109	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 235 MM, LARGURA 4,90 MM, ESPESSURA 1,40 MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO, TRAVAMENTO DEFINITIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SISTEMA FIXAÇÃO	PACOTE 100 UND	R\$ 26,45	52	R\$ 1.375,40
110	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 400 MM, LARGURA 4,80 MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	PACOTE 100 UND	R\$ 48,83	52	R\$ 2.539,16
111	DISCO DESBASTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 7 POL, ALTURA 1/8 POL, DIÂMETRO FURO 7/8 POL	UND	R\$ 26,75	38	R\$ 1.016,50
112	DISCO CORTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 7 POL, DIÂMETRO FURO 1/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DUAS TELAS FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 7/8 POL	UND	R\$ 9,49	38	R\$ 360,62
113	MARRETA - MARRETA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 250 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE DUPLA , COMPRIMENTO 25CM	UND	R\$ 28,68	26	R\$ 745,68
114	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 4,50 MM, COMPRIMENTO 35 MM	UND	R\$ 0,48	12600	R\$ 6.048,00

115	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 4,50 MM, COMPRIMENTO 50 MM	CAIXA 200 UND	R\$ 49,91	126	R\$ 6.288,66
116	PARAFUSO MATERIAL LATÃO CABEÇA SEXTAVADA COMPRIMENTO 10 MM	UND	R\$ 2,59	12600	R\$ 32.634,00
117	PARAFUSO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO: 65 MM, DIÂMETRO: 1/4 POL, TIPO ROSCA: SOBERBA.	UND	R\$ 4,83	12600	R\$ 60.858,00
118	RISCADOR DE AZULEJO MATERIAL AÇO 1,45M PONTA AFIADA E TEMPERADA	UND	R\$ 30,16	5	R\$ 150,80
119	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: S-6	UND	R\$ 1,56	12600	R\$ 19.656,00
120	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NÁILON, TAMANHO: S-8	UND	R\$ 0,96	12600	R\$ 12.096,00
121	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: S-10	UND	R\$ 0,33	12600	R\$ 4.158,00
122	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: S-12	UND	R\$ 0,82	12600	R\$ 10.332,00
123	VASSOURA PARA JARDIM FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 18 DENTES FIXOS E OLHO COM 23 MM DE DIÂMETRO TAMANHO DO CABO DE 1,20M MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UND	R\$ 28,63	26	R\$ 744,38

124	TUBO METALON FORMATO CIRCULAR 2/5 CHAPA 18	Tubo com 6 m	R\$ 116,61	26	R\$ 3.031,86
125	TUBO METALON FORMATO CIRCULAR 2/5 CHAPA 16	Tubo com 6 m	R\$ 143,97	26	R\$ 3.743,22
126	TORNO TIPO MORÇA DE BANCADA Nº 8	UND	R\$ 552,71	5	R\$ 2.763,55
127	TARUGO ¼ / DOBRADIÇA GONZO 1/4	UND	R\$ 9,01	64	R\$ 576,64
128	TELHA CERÂMICA 40,20 CM X 23,80 CM, TIPO: PORTUGUESA RESINADA VERMELHA	UND	R\$ 3,87	12600	R\$ 48.762,00
129	TELHA CERÂMICA 40,20 CM X 23,80 CM, TIPO: PORTUGUESA RESINADA VERMELHA, destinada a pequenas empresas.	UND	R\$ 40,08	12600	R\$ 505.008,00
130	TELA NÁILON, LARGURA: 3M, ALTURA: 1M TIPO: APLICAÇÃO: MOSQUITEIRO, TIPO: FILÓ, COR: BRANCA	METRO	R\$ 15,98	1260	R\$ 20.134,80
131	TIJOLO MATERIAL: SILICATO CÁLCIO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO: 23CM, LARGURA: 11,4CM, ESPESSURA: 5,1CM, COR: CINZA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRAATÁRIO	UND	R\$ 118,23	0	R\$ 0,00
132	TELHA EM PVC COLONIAL 2,30 x 0,86m	UND	R\$ 63,07	126	R\$ 7.946,82
133	TELHA EM PVC COLONIAL 2,30 x 0,86m DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	UND	1.518,78	126	R\$ 191.366,28
134	TELHA CUMEEIRA EM PVC LISA COLONIAL 14 x 86 cm	UND	R\$ 21,75	126	R\$ 2.740,50

135	COMPRESSOR DE AR, TIPO: PORTÁTIL, PRESSÃO MÁXIMA:6,4 PSI, POTÊNCIA MOTOR:2 HP, TENSÃO:127 V, ROTAÇÃO MOTOR:3.450 RPM, CAPACIDADE TANQUE:20 L, DIMENSÕES:59 X 25 X 55,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:04 PISTÕES 02 POLOS, APLICAÇÃO: PINTURA PREDIAL, POTÊNCIA:1.491 W	UND	159,36	3	R\$ 478,08
136	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO TEMPERADO E REVENIDO, TAMANHO: 10 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA NOBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇO SAE 1045/1070, HASTE E LÂMINA INTEIRIÇA, OVAL	UND	R\$ 74,06	64	R\$ 4.739,84
137	TELHA/, MATERIAL: MONOCAMADA DE FIBRAS VEGETAIS/, TIPO: ONDULADO/, COMPRIMENTO: 2M, LAGURA: 0,95 M/, ESPESSURA: 3MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ECOLÓGICA E IMPREGNADA BETUME PRESSÃO E CALOR IN.	UND	R\$ 8,52	126	R\$ 1.073,52
138	REPARO VÁVULA HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC- CLORETO DE POVINILA TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL APLICAÇÃO: CAIXA ACOPLADA AO VASO, MODELO IDEAL STANDARD COMPONENTES: BORRACHA, FLUTUADOR, GUIA, HASTE, REGULADORES, ALA TIPO: DESCARGA.	UND	R\$ 21,27	38	R\$ 808,26
139	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA. MATERIAL DORSO: FILME DE PVC ANTICHAMA LARGURA NOMINA: 19 MM. COMPRIMENTO NOMINAL: 19 MM. COMPRIMENTO NOMINAL: 20 M COR: PRETA.	UND	R\$ 41,30	126	R\$ 5.203,80
140	ARAME GALVANIZADO MATERIAL: AÇO CARBONO TIPO: Nº 16.	ROLO 1KG	R\$ 30,76	52	R\$ 1.599,52

141	DISCO DE CORTE MATERIAL: AÇO DIÂMETRO: 14 POL DIÂMETRO FURO: 1 POL APLICAÇÃO AÇO E LIGAS MATERIAIS FERROSOS EM GERAL.	UND	519,47	38	R\$ 19.739,86
142	MATERIAL: ARAME GALVANIZADO TIPO: Nº 18.	ROLO 1KG	R\$ 74,39	38	R\$ 2.826,82
143	DISCO CORTE MATERIAL: DIAMANTADO DIÂMETRO: 450 MM DIÂMETRO FURO: 25,40 MM VELOCIDADE MÁXIMA: 4250 RPM APLICAÇÃO: CONCRETOS E ASFALTO	UND	R\$ 1.248,37	0	R\$ 0,00
144	REBITADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO CARBONODIÂMETRO REBITES: 2,40; 3,20; 4; 4,80 E 6 MM APLICAÇÃO: REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, COBRE, AÇO, AÇO INOX ADICIONAIS: 04 BICOS E CHAVE DE TROCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM EMPUNHADURA ANTIDSLIZANTES TAMANHO 10"	UND	R\$ 329,99	5	R\$ 1.649,95
145	JOGO CHAVEMATERIAL: AÇO VANÁDIOTIPO: JOGO DE CHAVE FENDA, PHILIPS E ALICATES. QUANTIDADE PEÇAS: 13 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE ISOLADA PARA CARGA DE 1000V ACESSÓRIOS: ESTOJO	UND	320,58	5	R\$ 1.602,90
146	JOGO CHAVEMATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIOTIPO: CHAVE COMBINADA. QUANTIDADE PEÇAS: 24 ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSCO	UND	R\$ 95,46	5	R\$ 477,30
147	JOGO CHAVEMATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIOTIPO: SOQUETE 1/2" ESTRIADO QUANTIDADE PEÇAS: 22 APLICAÇÃO: CONSERTOS EM GERAL COMPONENTES: 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8, ACESSÓRIOS: MALETA, CABO T, EXTENSÃO 5POL, 10 POL, CATRACA	UND	282,04	5	R\$ 1.410,20
148	JOGO CHAVEMATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIOTIPO: ALLEN QUANTIDADE PEÇAS: 25 COMPONENTES: 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS ABAULADAS	UND	R\$ 46,89	5	R\$ 234,45

149	JOGO CHAVE CANHÃO JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO VANÁDIOTIPO: CANHÃO QUANTIDADE PEÇAS: 12 APLICAÇÃO: CONSERTOS EM GERAL COMPONENTES: 3 A 14	UND	R\$ 57,69	5	R\$ 288,45
150	ALICATE UNIVERSALMATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADOMATERIAL CABO: PLÁSTICOTIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTSTIPO CORTE: RETOCOMPRIMENTO: 203 MM	UND	R\$ 71,33	14	R\$ 998,62
151	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO TIPO: AJUSTÁVEL QUANTIDADE PEÇAS: 2 TAMANHO: 8" E 12"MODELO: INGLESAL	UND	R\$ 67,06	5	R\$ 335,30
152	ESQUADRO TIPO: MAGNÉTICO COMPRIMENTO RÉGUA: 190 MMAPLICAÇÃO: SOLDADORCOMPRIMENTO BASE: 120 MMCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 30 KG	UND	R\$ 354,11	14	R\$ 4.957,54
153	ESQUADRO TIPO: MAGNÉTICO COMPRIMENTO RÉGUA: 190 MMAPLICAÇÃO: SOLDADORCOMPRIMENTO BASE: 120 MM	UND	R\$ 170,07	0	R\$ 0,00
154	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M20PASSO: 2 MMDIÂMETRO: 20 MM	UND	R\$ 188,89	14	R\$ 2.644,46
155	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M10/1,5DIÂMETRO MACHO: 10 MMDIÂMETRO: 10 MM	UND	294,95	14	R\$ 4.129,30
156	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO DIÂMETRO MACHO: 12 MMDIÂMETRO: 12 MM	UND	R\$ 77,64	14	R\$ 1.086,96
157	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M16/2DIÂMETRO: 16 MM	UND	110,85	14	R\$ 1.551,90

158	ABRIDOR DE ROSCA MACHO 4MM MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINAAPRESENTAÇÃO: UNITÁRIOCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M4/0,7DIÂMETRO: 4 MM	UND	R\$ 80,04	14	R\$ 1.120,56
159	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIOCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M5/0,8DIÂMETRO: 5 MM	UND	115,75	14	R\$ 1.620,50
160	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIOCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M 6/1DIÂMETRO: 6 MM	UND	R\$ 56,65	14	R\$ 793,10
161	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDOTIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIOCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M8/1,25DIÂMETRO: 8 MM	UND	R\$ 39,34	14	R\$ 550,76
162	TORQUÊS MATERIAL CORPO: AÇO CROMO VANÁDIO TIPO: ARMADORTIPO ACABAMENTO: PLASTIFICADOTAMANHO: 14 POLCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGOCOMPRIMENTO: MÍNIMO 350 MM	UND	R\$ 92,04	14	R\$ 1.288,56
163	ESQUADRO MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL TIPO: SIMPLES COMPRIMENTO: 26 CMCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANGULO: 45° / 45° /90º	UND	R\$ 50,49	14	R\$ 706,86
164	SARGENTO MATERIAL: METALABERTURA ÚTIL: 250 MM TAMANHO: Nº 10USO: CARPINTARIA	UND	R\$ 38,31	14	R\$ 536,34
165	SARGENTO MATERIAL: AÇOABERTURA ÚTIL: 4 POL TAMANHO: Nº 4USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UND	R\$ 68,10	14	R\$ 953,40
166	SARGENTO MATERIAL: AÇOABERTURA ÚTIL: 2 POL TAMANHO: Nº 2USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UND	R\$ 68,31	14	R\$ 956,34

167	SARGENTO MATERIAL: AÇO ABERTURA ÚTIL: 6 POL TAMANHO: Nº 6 USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA	UND	R\$ 49,28	14	R\$ 689,92
168	SARGENTO MATERIAL: AÇO ABERTURA ÚTIL: 8 POL TAMANHO: Nº 8	UND	R\$ 48,59	14	R\$ 680,26
169	SARGENTO MATERIAL: AÇO ABERTURA ÚTIL: 15 MM USO: CARPINTARIA	UND	R\$ 92,76	14	R\$ 1.298,64
170	ALICATE BOMBA D'ÁGUA MATERIAL: AÇO VANÁDIO TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO AJUSTE: MANDÍBULAS PARALELAS ABERTURA DA BOCA: 10 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MORDENTES COM ESTRIAS PROFUNDAS	UND	R\$ 222,19	14	R\$ 3.110,66
171	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: GRIFO MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO TAMANHO: 10 POL ABERTURA: 1 3/8 POL	UND	R\$ 461,67	14	R\$ 6.463,38
172	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: GRIFO MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO TAMANHO: 24 POL ABERTURA: 600 MM	UND	R\$ 335,33	14	R\$ 4.694,62
173	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: GRIFO MATERIAL: AÇO LIGA TAMANHO: 48 POL APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS	UND	R\$ 53,24	14	R\$ 745,36
174	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: GRIFO MATERIAL: AÇO LIGA TAMANHO: 36 POL APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS	UND	R\$ 27,52	14	R\$ 385,28
175	NÍVEL BOLHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO TIPO BOLHA: RETIFICADA COMPRIMENTO: 900 MM QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA: 2 DE PRUMO/1 DE NÍVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	UND	3.620,85	14	R\$ 50.691,90
176	NÍVEL BOLHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO TIPO BOLHA: CURVADA PLÁSTICO COMPRIMENTO: 400 MM QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA: 1 BOLHA TRANSVERSAL, 1 A 90° E 1 A 45°	UND	3.561,72	14	R\$ 49.864,08

177	PLAINA POTÊNCIA: 1.800 W LARGURA CORTE: 317 MM PROFUNDIDADE CORTE: 2 MM ROTAÇÃO: 10.000 RPM VOLTAGEM: 220 V ACESSÓRIOS: LÂMINA DE CORTE, ADAPTADOR PARA ASPIRADOR DE PÓ, C APLICAÇÃO: PLAINAR MADEIRA	UND	R\$ 76,37	5	R\$ 381,85
178	FURADEIRA TIPO: IMPACTO POTÊNCIA: 1.300 W TAMANHO MANDRIL: 5/8 POLTENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIO VELOCIDADE: 1.200 A 3.500 RPM ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR	UND	R\$ 53,35	5	R\$ 266,75
179	SERROTE DE CARPINTEIRO, MATERIAL LÂMINA: AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DUREZA: ALTA DUREZA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO: TRAVADO E AFIADO, COMPRIMENTO: 90MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL P/LÂMINA DE 10' E 1	UND	R\$ 44,26	14	R\$ 619,64
180	MARTELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: NYLON E VINIL, TIPO: ESTRATIGRÁFICO, TAMANHO:28,5CM	UND	R\$ 34,86	14	R\$ 488,04
181	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO:10POL, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA-INTEIRIÇA	UND	3.452,69	38	R\$ 131.202,22
182	PRUMO: MATERIAL CHUMBO, PESO:3.00G	UND	R\$ 52,95		R\$ 0,00
183	NIVEL DE PRECISÃO TIPO: LASER, PROJEÇÃO:3 LINHAS, TIPO DE NIVELAMENTO: AUTOMÁTICO, RAIOS DE ALCANCER:30M ANGULAÇÃO:360GRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE PROTEÇÃO:I P54	UND	R\$ 87,86	5	R\$ 439,30

184	TUBO METALON FORMATO: CIRCULAR ESPESSURA CHAPA: 18 / 1,26 MM SEÇÃO: 3/4 POL APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, COMPRIMENTO: 6M.	UND	159,64	52	R\$ 8.301,28
185	TUBO METALON FORMATO: CIRCULAR ESPESSURA CHAPA: 18 / 1,26 MM SEÇÃO: 2 POL APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES COMPRIMENTO: 6M.	UND	117,61	52	R\$ 6.115,72
186	TUBO METALON FORMATO: CIRCULAR ESPESSURA CHAPA: 16 / 1,59 MM SEÇÃO: 2 POL APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES COMPRIMENTO: 6M.	UND	164,89	52	R\$ 8.574,28
187	TUBO METALON FORMATO: QUADRADO ESPESSURA CHAPA: 1,9 MM SEÇÃO: 30 X 30 MM COMPRIMENTO: 6 M TIPO AÇO: SAE 1020 GALVANIZADO	UND	154,10	52	R\$ 8.013,20
188	TUBO METALON FORMATO: QUADRADO ESPESSURA CHAPA: 1,5 MM SEÇÃO: 60 X 60 MM APLICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA USO EM GERAL COMPRIMENTO: 6 M TIPO AÇO: SAE 1020	UND	100,70	52	R\$ 5.236,40
189	TUBO METALON FORMATO: QUADRANGULAR ESPESSURA CHAPA: 2 MM SEÇÃO: 40 X 40 MM APLICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA USO EM GERAL .COMPRIMENTO 6M	UND	151,34	52	R\$ 7.869,68
190	BARRA CHATA MATERIAL: AÇO FORMATO SEÇÃO: CHATO COMPRIMENTO: 6 M LARGURA: 1 POL ESPESSURA: 3/8 POL	UND	410,58	52	R\$ 21.350,16
191	BARRA CHATA MATERIAL: AÇO FORMATO SEÇÃO: CHATO COMPRIMENTO: 6 M LARGURA: 2 1/2 POL ESPESSURA: 3/8 POL	UND	2.702,79	52	R\$ 140.545,08

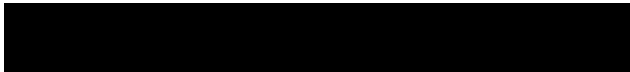
192	PISTOLA DE PINTURA PULVERIZADORA 220V HVLP ELÉTRICA 550 W 800ML 3 BICOS E ACESSÓRIOS	UND	R\$ 84,43	5	R\$ 422,15
193	MÁQUINA DE CORTAR METAL TIPO: POLICORTE TIPO MESA: GIRATÓRIA POTÊNCIA MOTOR: 3 CV QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRO	UND	R\$ 58,60	5	R\$ 293,00
194	TIPO: ALICATE MATERIAL: ALUMÍNIO/AÇO MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO INJETADO CAPACIDADE DO CORTE MÍNIMO: 64 MM MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE DESTRAVAMENTO LATERAL	UND	R\$ 95,67	14	R\$ 1.339,38
195	TIPO: ALICATE MATERIAL: ALUMÍNIO/AÇO MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO INJETADO CAPACIDADE DO CORTE MÍNIMO: 64 MM MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE DESTRAVAMENTO LATERAL	UND	R\$ 63,18	14	R\$ 884,52
196	SERRA COPO MATERIAL: AÇO RÁPIDO BIMETAL DIÂMETRO: 19 A 35 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT	UND	R\$ 83,04	14	R\$ 1.162,56
197	SERRA COPO MATERIAL: AÇO RÁPIDO BIMETAL DIÂMETRO: 30, 35, 45, 56, 65 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE FIXAÇÃO COMPLETO, BROCAS PILOTO E EXTENSÃO.	UND	665,03	14	R\$ 9.310,42
198	MULTÍMETRO TENSÃO: 1.000 V TENSÃO AC: 750 V CORRENTE DC: 10 A RESISTÊNCIA: 200 OHM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS, TESTE DIODO, TRANSISTOR TIPO: DIGITAL E PORTÁTIL DIMENSÕES: 130 X 100 X 30 MM.	UND	R\$ 60,55	14	R\$ 847,70

199	PIRÓGRAFO REFERÊNCIA: AM-12 TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V APLICAÇÃO: GRAVAÇÃO A QUENTE (PIROGRAVURA) EM COURO, CORTIÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 TEMPERATURAS E 1 CANETA.	UND	R\$ 1.730,06	5	R\$ 8.650,30
200	FORMÃO MATERIAL CORPO: CROMO VANÁDIO MATERIAL CABO: MADEIRA BITOLA: 3/8, 1/2, 5/8 E 3/4 POL APLICAÇÃO: CARPINTARIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JOGO.	UND	R\$ 127,45	14	R\$ 1.784,30
201	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL TIPO: DE BANCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V POTÊNCIA: 370 W MOTOR: 1/2 CV TAMANHO DO MANDRIL: 5/8 POL QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5 VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM COMPRIMENTO DA MESA: 190 MM LARGURA DA MESA: 190 MM ROTAÇÃO: 1.700 RPM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORE.	UND	R\$ 796,06	5	R\$ 3.980,30
202	CONJUNTO FERRAMENTAS TIPO: KIT DE ACESSÓRIOS COM 37 PEÇAS COMPONENTES: 34 PONTAS PHILLIPS, FENDA, QUADRADA E TORX COMPONENTES ADICIONAIS: 2 SOQUESTES, 1 EXTENSOR E 1 ESTOJO APLICAÇÃO: USO EM FURADEIRA / PARAFUSADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO	UND	R\$ 177,72	5	R\$ 888,60

203	CONJUNTO FERRAMENTAS TIPO: KIT CURVADOR DE CANOS DE COBRE E ALUMÍNIO COMPONENTES: 07 CURVADORES DE TUBO DE COBRE DE 1/4" A 7/8 COMPONENTES ADICIONAIS: 01 CORTADOR DE TUBO DE COBRE DE 1/8" – 1 1/8", APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE REDES, REPARO E MANUTENÇÃO GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALETA DE FERRAMENTAS	UND	R\$ 271,23	5	R\$ 1.356,15
204	CONJUNTO FERRAMENTAS COMPONENTES: ALAVANCA, HALLIGAN APLICAÇÃO: ACESSO E ARROMBAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONSTRUÍDA EM AÇO ROBUSTO EMPUNHADURA EM NYLON ISO	UND	R\$ 225,43	5	R\$ 1.127,15
205	CORTA-VERGALHÃO TIPO: TESOURA MATERIAL: AÇO CROMADO MOLIBDÊNIO MATERIAL CABO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA COMPRIMENTO: 30 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINAS AÇO TEMPERADO/CAPACIADA CORTE 3/8 POL	UND	R\$ 83,38	5	R\$ 416,90
206	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: BOLSA COLETORA MATERIAL: LONA REFORÇADA COMPRIMENTO: 1,37 M LARGURA: 40 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARMAÇÃO: ALUMÍNIO, ENGATE RÁPIDO APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, 18.000 A 30.000 BTUS ALTURA: 0,21 CM	UND	R\$ 9,31	5	R\$ 46,55
207	PICARETA MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DIMENSÕES: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DA PONTA:4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM	UND	R\$ 7.448,20	26	R\$ 193.653,20

208	VÁLVULA ESCOAMENTO MATERIAL: PVC DIÂMETRO: 1 1/4 POL ALTURA ROSCA: 3 POL COMPONENTES: ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LADRÃO, LONGO APLICAÇÃO: LAVATÓRIO COR: BRANCA	UND	R\$ 10,50	64	R\$ 672,00
209	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA TIPO MOTOR: TRIFÁSICO MATERIAL: FERRO FUNDIDO POTÊNCIA: 3 CV VAZÃO: 45,1 M3/H APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA TIPO INSTALAÇÃO: INJETORA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROTOR FECHADO, DIMENSÕES: 54 X 28 X 39 CM COMPONENTES ADICIONAIS: BOCAL SUCÇÃO: BSP2"; BOCAL DESCARGA: BSP 1.1/2"	UND	R\$ 7.448,20	5	R\$ 37.241,00


Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Chefe do Pelotão de Obras do 1º Grupamento de Engenharia

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL** destinado ao 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

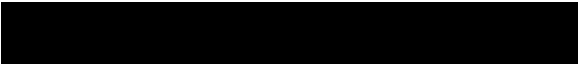

Fiscal Administrativo do 1º Grupamento de Engenharia

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.002718/2025-57 Tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para ab **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32001/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
PROCESSO Nº 64240.005174/2025-85**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32001/2025, processo administrativo n.º 64240.005174/2025-85, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 54.793.517/0001-04, Av. Guilherme Cotching, 587 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP 02113-011, licitacao@maxfertools.com.br, (11) 99974-3997

Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Qtde	V. Unit	V. Total
---------	-----------	-----	--------	------	---------	----------

15	ARAME AÇO RECOZIDO, BITOLA: 18, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.	KG	233211	358	R\$ 13,82	R\$ 4.947,56
68	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DENTES.	UND	296200	69	R\$ 9,53	R\$ 657,57
69	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA.	UND	448856	69	R\$ 9,00	R\$ 621,00
71	ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, LARGURA 20 CM, ALTURA 18 CM, PESO 0,810 KG, TIPO ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	317027	62	R\$ 44,60	R\$ 2.765,20
76	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAMINADO.	UND	274409	116	R\$ 4,65	R\$ 539,40
78	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM.	UND	224113	102	R\$ 4,41	R\$ 449,82
82	MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 3.000 G.	UND	316482	47	R\$ 67,73	R\$ 3.183,31
83	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, PESO 370 G, TIPO UNHA, TAMANHO 23 MM.	UND	250428	46	R\$ 20,51	R\$ 943,46
111	DISCO DESBASTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 7 POL, ALTURA 1/8 POL, DIÂMETRO FURO 7/8 POL.	UND	399141	109	R\$ 15,00	R\$ 1.635,00
113	MARRETA - MARRETA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 250 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE DUPLA, COMPRIMENTO 25CM.	UND	344729	44	R\$ 19,82	R\$ 872,08
118	RISCADOR DE AZULEJO MATERIAL AÇO 1,45M PONTA AFIADA E TEMPERADA.	UND	463133	17	R\$ 21,72	R\$ 369,24
126	TORNO TIPO MORÇA DE BANCADA Nº 8.	UND	262837	9	R\$ 339,00	R\$ 3.051,00
141	DISCO DE CORTE MATERIAL: AÇO	UND	453315	40	R\$ 21,59	R\$ 863,60

	DIÂMETRO: 14 POL DIÂMETRO FURO: 1 POL APLICAÇÃO AÇO E LIGAS MATERIAIS FERROSOS EM GERAL.					
143	DISCO CORTE MATERIAL: DIAMANTADO DIÂMETRO: 450 MM DIÂMETRO FURO: 25,40 MM VELOCIDADE MÁXIMA: 4250 RPM APLICAÇÃO: CONCRETOS E ASFALTO.	UND	610036	1	R\$ 451,50	R\$ 451,50
149	JOGO CHAVE CANHÃO JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO VANÁDIOTIPO: CANHÃO QUANTIDADE PEÇAS: 12 APLICAÇÃO: CONSERTOS EM GERAL COMPONENTES: 3 A 14.	UND	601852	8	R\$ 262,34	R\$ 2.098,72
153	ESQUADRO TIPO: MAGNÉTICO COMPRIMENTO RÉGUA: 190 MM APLICAÇÃO: SOLDADOR COMPRIMENTO BASE: 120 MM.	UND	439992	2	R\$ 22,97	R\$ 45,94
154	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDO TIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M20 PASSO: 2 MM DIÂMETRO: 20 MM.	UND	606856	15	R\$ 182,51	R\$ 2.737,65
155	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDO TIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M10/1,5 DIÂMETRO MACHO: 10 MM DIÂMETRO: 10 MM.	UND	606884	15	R\$ 62,58	R\$ 938,70
156	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDO TIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO DIÂMETRO MACHO: 12 MM DIÂMETRO: 12 MM	UND	606885	15	R\$ 96,51	R\$ 1.447,65
157	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDO TIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M16/2 DIÂMETRO: 16 MM	UND	606886	15	R\$ 109,56	R\$ 1.643,40
158	ABRIDOR DE ROSCA MACHO 4MM MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDO TIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M4/0,7 DIÂMETRO: 4 MM	UND	606887	15	R\$ 35,22	R\$ 528,30
159	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDO TIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M5/0,8 DIÂMETRO: 5 MM.	UND	606888	15	R\$ 36,02	R\$ 540,30
160	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDO TIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M 6/1 DIÂMETRO: 6 MM.	UND	606889	15	R\$ 41,75	R\$ 626,25

161	MACHO MATERIAL: AÇO RÁPIDO TIPO: MÁQUINA APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M8/1,25 DIÂMETRO: 8 MM.	UND	606890	15	R\$ 48,26	R\$ 723,90
164	SARGENTO MATERIAL: METAL ABERTURA ÚTIL: 250 MM TAMANHO: Nº 10 USO: CARPINTARIA.	UND	246230	15	R\$ 89,94	R\$ 1.349,10
165	SARGENTO MATERIAL: AÇO ABERTURA ÚTIL: 4 POL TAMANHO: Nº 4 USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA.	UND	287618	15	R\$ 29,82	R\$ 447,30
167	SARGENTO MATERIAL: AÇO ABERTURA ÚTIL: 6 POL TAMANHO: Nº 6 USO: OFICINA MECÂNICA / CARPINTARIA.	UND	287624	15	R\$ 50,97	R\$ 764,55
168	SARGENTO MATERIAL: AÇO ABERTURA ÚTIL: 8 POL TAMANHO: Nº 8.	UND	355317	15	R\$ 59,81	R\$ 897,15
169	SARGENTO MATERIAL: AÇO ABERTURA ÚTIL: 15 MM USO: CARPINTARIA.	UND	376929	15	R\$ 49,28	R\$ 739,20
174	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: GRIFO MATERIAL: AÇO LIGA TAMANHO: 36 POL APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS.	UND	615068	15	R\$ 239,52	R\$ 3.592,80
175	NÍVEL BOLHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO TIPO BOLHA: RETIFICADA COMPRIMENTO: 900 MM QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA: 2 DE PRUMO/1 DE NÍVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL.	UND	217697	15	R\$ 59,48	R\$ 892,20
205	CORTA-VERGALHÃO TIPO: TESOURA MATERIAL: AÇO CROMADO MOLIBDÊNIO MATERIAL CABO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA COMPRIMENTO: 30 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINAS AÇO TEMPERADO/CAPACIADA CORTE 3/8 POL.	UND	371966	7	R\$ 134,97	R\$ 944,79

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139
15	52	10
68	38	0
69	38	0
71	26	5
76	52	10
78	38	10
82	26	0
83	26	0
111	38	10
113	26	0
118	5	5
126	5	0
141	38	1
149	5	2
153	0	1
154	14	0
155	14	0
156	14	0
157	14	0
158	14	0
159	14	0
160	14	0
161	14	0
164	14	0
165	14	0
167	14	0
168	14	0
169	14	0
174	14	0

175	14	0
205	5	1

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer

ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

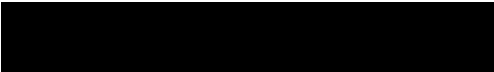
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32002/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
PROCESSO Nº 64240.005174/2025-85**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDA] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDA] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32002/2025, processo administrativo n.º 64240.005174/2025-85, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[REDAZIDA]						
CNPJ: 26.179.975/0001-12, Rua Santa Terezinha, 70, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes-PE. CEP 54250-280, mvcomercioltda@gmail.com, (81) 99792-2958						
Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Qtde	V. Unit	V. Total

20	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO VERDE UBATUBA, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO: 100 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	UND	603180	60	R\$ 123,40	R\$ 7.404,00
22	MASSA DE FIXAR VIDRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO DE LINHAÇA E GESSO, APLICAÇÃO VEDAÇÃO E COLOCAÇÃO DE VIDROS.	KG	241760	55	R\$ 22,40	R\$ 1.232,00
105	TIJOLO, MATERIAL DE VIDRO, TIPO MACIÇO/ ONDULADO, COMPRIMENTO 19 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR TRANSPARENTE.	UND	293920	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
107	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 25 MM, COMPRIMENTO 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA, ESPESSURA 1 MM, TIPO COMUM, COR AMARELA.	UND	356675	35	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
109	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 235 MM, LARGURA 4,90 MM, ESPESSURA 1,40 MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO, TRAVAMENTO DEFINITIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SISTEMA FIXAÇÃO.	PACOTE 100 UND	214615	93	R\$ 22,00	R\$ 2.046,00
140	ARAME GALVANIZADO MATERIAL: AÇO CARBONO TIPO: Nº 16.	ROLÃO 1KG	336023	55	R\$ 18,00	R\$ 99000
146	JOGO CHAVEMATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIOTIPO: CHAVE COMBINADA.QUANTIDADE PEÇAS: 24 ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSCO.	UND	607132	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
148	JOGO CHAVEMATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIOTIPO: ALLEN QUANTIDADE PEÇAS: 25 COMPONENTES: 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS ABAULADAS.	UND	450448	8	R\$ 95,46	R\$ 763,68
151	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO TIPO: AJUSTÁVEL QUANTIDADE PEÇAS: 2 TAMANHO: 8" E 12"MODELO: INGLESAL.	UND	601335	8	R\$ 57,69	R\$ 461,52
163	ESQUADRO MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL TIPO: SIMPLES COMPRIMENTO: 26 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANGULO: 45° / 45° /90°.	UND	607804	15	R\$ 39,34	R\$ 590,10
193	MÁQUINA DE CORTAR METAL TIPO:	UND	258752	8	R\$ 2.700,00	R\$

	POLICORTE TIPO MESA: GIRATÓRIA POTÊNCIA MOTOR: 3 CV QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRO.					21.600,00
194	TIPO: ALICATE MATERIAL: ALUMÍNIO/AÇO MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO INJETADO CAPACIDADE DO CORTE MÍNIMO: 64 MM MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE DESTRAVAMENTO LATERAL.	UND	607560	17	R\$ 84,43	R\$ 1.435,31
195	TIPO: ALICATE MATERIAL: ALUMÍNIO/AÇO MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO INJETADO CAPACIDADE DO CORTE MÍNIMO: 64 MM MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE DESTRAVAMENTO LATERAL.	UND	607560	15	R\$ 67,45	R\$ 1.011,75
196	SERRA COPO MATERIAL: AÇO RÁPIDO BIMETAL DIÂMETRO: 19 A 35 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT.	UND	615187	17	R\$ 129,30	R\$ 2.198,10
197	SERRA COPO MATERIAL: AÇO RÁPIDO BIMETAL DIÂMETRO: 30, 35, 45, 56, 65 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE FIXAÇÃO COMPLETO, BROCAS PILOTO E EXTENSÃO.	UND	475527	16	R\$ 63,18	R\$ 1.010,88
199	PIRÓGRAFO REFERÊNCIA: AM-12 TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V APLICAÇÃO: GRAVAÇÃO A QUENTE (PIROGRAVURA) EM COURO, CORTIÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 TEMPERATURAS E 1 CANETA.	UND	293281	6	R\$ 665,00	R\$ 3.990,00
200	FORMÃO MATERIAL CORPO: CROMO VANÁDIO MATERIAL CABO: MADEIRA BITOLA: 3/8, 1/2, 5/8 E 3/4 POL APLICAÇÃO: CARPINTARIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JOGO.	UND	447020	17	R\$ 60,50	R\$ 1.028,50
202	CONJUNTO FERRAMENTAS TIPO: KIT DE ACESSÓRIOS COM 37 PEÇAS COMPONENTES: 34 PONTAS PHILLIPS, FENDA, QUADRADA E TORX COMPONENTES ADICIONAIS: 2 SOQUESTES, 1 EXTENSOR E 1 ESTOJO APLICAÇÃO: USO EM FURADEIRA / PARAFUSADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO.	UND	625256	7	R\$ 159,60	R\$ 1.117,20
203	CONJUNTO FERRAMENTAS TIPO: KIT CURVADOR DE CANOS DE COBRE E ALUMÍNIO COMPONENTES: 07 CURVADORES DE TUBO DE COBRE DE	UND	608373	6	R\$ 796,00	R\$ 4.776,00

	1/4" A 7/8 COMPONENTES ADICIONAIS: 01 CORTADOR DE TUBO DE COBRE DE 1/8" – 11/8", APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE REDES, REPARO E MANUTENÇÃO GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALETA DE FERRAMENTAS.					
204	CONJUNTO FERRAMENTAS COMPONENTES: ALAVANCA, HALLIGAN APLICAÇÃO: ACESSO E ARROMBAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONSTRUÍDA EM AÇO ROBUSTO EMPUNHADURA EM NYLON ISO.	UND	603813	6	R\$ 177,72	R\$ 1.066,32
206	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: BOLSA COLETORA MATERIAL: LONA REFORÇADA COMPRIMENTO: 1,37 M LARGURA: 40 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARMAÇÃO: ALUMÍNIO, ENGATE RÁPIDO APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, 18.000 A 30.000 BTUS ALTURA: 0,21 CM .	UND	611659	6	R\$ 225,40	R\$ 1.352,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139
20	14	5
22	14	0
107	14	0
109	52	0
140	52	2
146	5	1
148	5	2
151	5	2
163	14	0
193	5	2
194	14	2
195	14	0
196	14	2
197	14	1
199	5	0
200	14	2
202	5	1
203	5	0
204	5	0
206	5	0

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Representante  Registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32003/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
PROCESSO Nº 64240.005174/2025-85**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32003/2025, processo administrativo n.º 64240.005174/2025-85, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CPLL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 37.279.456/0001-42, Rua Capitão Alfredo Passos, 395, Areias, Recife - PE, CEP: 50.780-100.,
cpllcomercio@gmail.com, (81) 99559-5982

Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Qtde	V. Unit	V. Total
---------	-----------	-----	--------	------	---------	----------

10	AREIA, TIPO LAVADA, NORMA BRASILEIRA, GRANULOMETRIA GROSSA.	M³	216953	187	R\$ 101,25	R\$ 18.933,75
23	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTEDE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC III, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081.	SAC O 20 KG	315173	1435	R\$ 22,95	R\$ 32.933,25
31	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA.	LATA 18 L	223504	341	R\$ 56,74	R\$ 19.348,34
41	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO PEI 4, COR BRANCA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESMALTADA.	M²	441351	1068	R\$ 23,98	R\$ 25.610,64
44	CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.	SAC O 20 KG	248941	456	R\$ 10,13	R\$ 4.619,28
45	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA.	M³	216953	106	R\$ 101,25	R\$ 10.732,50
56	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/16 POL.	UND	361471	136	R\$ 38,23	R\$ 5.199,28
63	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.	UND	271783	351	R\$ 39,61	R\$ 13.903,11
81	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E ARGAMASSA CIMENTICA, FUNÇÃO PROTEÇÃO E REVESTIMENTO SEMIFLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAJES/CAIXA D'ÁGUA/ PISCINAS/MARQUISES, ETC., CONSUMO 3 A 4 KG POR M² BALDE 18,00 L.	BAL DE 18 L	232604	110	R\$ 67,77	R\$ 7.454,70
86	PERFIL NÃO METÁLICO - PERFIL, MATERIAL PVC TIPO F, COR BRANCO, APLICAÇÃO EM FORRO, PEÇA COM 6M.	UND	602490	193	R\$ 18,90	R\$ 3.647,70
120	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO,	UND	249218	15851	R\$ 0,07	R\$ 1.109,57

	MATERIAL: NÁILON, TAMANHO: S-8.					
130	TELA NÁILON, LARGURA: 3M, ALTURA: 1M TIPO: APLICAÇÃO: MOSQUITEIRO, TIPO: FILÓ, COR: BRANCA.	MET RO	288867	1946	R\$ 4,28	R\$ 8.328,88
139	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA. MATERIAL DORSO: FILME DE PVC ANTICHAMA LARGURA NOMINA: 19 MM. COMPRIMENTO NOMINAL: 19 MM. COMPRIMENTO NOMINAL: 20 M COR: PRETA.	UND	419864	177	R\$ 4,05	R\$ 716,85
184	TUBO METALON FORMATO: CIRCULAR ESPESSURA CHAPA: 18 / 1,26 MM SEÇÃO: 3/4 POL APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, COMPRIMENTO: 6M.	UND	339354	53	R\$ 39,15	R\$ 2.074,95
185	TUBO METALON FORMATO: CIRCULAR ESPESSURA CHAPA: 18 / 1,26 MM SEÇÃO: 2 POL APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES COMPRIMENTO: 6M.	UND	274819	53	R\$ 87,86	R\$ 4.656,58
188	TUBO METALON FORMATO: QUADRADO ESPESSURA CHAPA: 1,5 MM SEÇÃO: 60 X 60 MM APLICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA USO EM GERAL COMPRIMENTO: 6 M TIPO AÇO: SAE 1020.	UND	447961	53	R\$ 183,80	R\$ 9.741,40
190	BARRA CHATA MATERIAL: AÇO FORMATO SEÇÃO: CHATO COMPRIMENTO: 6 M LARGURA: 1 POL ESPESSURA: 3/8 POL.	UND	624074	53	R\$ 100,70	R\$ 5.337,10
192	PISTOLA DE PINTURA PULVERIZADORA 220V HVLP ELÉTRICA 550 W 800ML 3 BICOS E ACESSÓRIOS.	UND	481441	8	R\$ 401,70	R\$ 3.213,60
207	PICARETA MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DIMENSÕES: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DA PONTA:4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM.	UND	603268	27	R\$ 73,04	R\$ 1.972,08
208	VÁLVULA ESCOAMENTO MATERIAL: PVC DIÂMETRO: 1 1/4 POL ALTURA ROSCA: 3 POL COMPONENTES: ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LADRÃO, LONGO APLICAÇÃO: LAVATÓRIO COR: BRANCA.	UND	482837	65	R\$ 2,50	R\$ 162,50
209	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA TIPO MOTOR: TRIFÁSICO MATERIAL: FERRO FUNDIDO POTÊNCIA: 3 CV VAZÃO: 45,1	UND	615863	7	R\$ 2.881,85	R\$ 20.172,95

M3/H APLICAÇÃO: CAIXA DÁGUA TIPO INSTALAÇÃO: INJETORA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROTOR FECHADO, DIMENSÕES:54 X 28 X 39 CM COMPONENTES ADICIONAIS: BOCAL SUCÇÃO: BSP2"; BOCAL DESCARGA: BSP 1.1/2"					
--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139
10	52	24
23	252	50
31	126	30
41	504	200
44	52	40
45	38	12
56	52	0
63	64	0
81	38	10
86	126	0
120	12600	500
130	1260	25
139	126	50
184	52	0
185	52	0
188	52	0
190	52	0
192	5	2
207	26	0
208	64	0
209	5	1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Representante  registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
PROCESSO Nº 64240.005174/2025-85

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, S [REDACTED], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] Def, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32004/2025, processo administrativo n.º 64240.005174/2025-85 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA							
CNPJ: 35.494.616/0001-40, Rua Damasco, 269 – Santa Rosa – Campina Grande/PB – CEP 58416-510, madeireiraalves@hotmail.com, (83) 99130-7269							
Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Qtde	V. Unit	V. Total	
9	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- E 32.	SAC O 50	327367	1346	R\$ 34,99	R\$ 47.096,54	

		KG				
16	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA CEDRINHO, FORMATO TÁBUA, COMPRIMENTO 5,50 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,5 CM.	UND	232569	166	R\$ 154,21	R\$ 25.598,86
26	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO.	UND	233972	134	R\$ 71,75	R\$ 9.614,50
33	TELA METÁLICA, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA: ALAMBRADO TIPO ABERTURA, MALHA: LOSANGULAR, TAMANHO ABERTURA MALHA: 3 POL, ALTURA: 2 M, APLICAÇÃO: CERCAS PARA DELIMITAR ESPAÇOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BITOLA FIO 12BW.	ROL O 25M	621113	136	R\$ 529,99	R\$ 72.078,64
40	TELA METÁLICA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO TELA SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA QUADRANGULAR, TAMANHO ABERTURA MALHA 10 X 10 CM, DIÂMETRO FIO 4,20 MM, COMPRIMENTO 3 M, ALTURA 2 M.	MET RO	287702	504	R\$ 137,70	R\$ 69.400,80
42	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA JATOBÁ, FORMATO VIGA, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 12 CM, ESPESSURA 7 CM, ACABAMENTO APARELHADA.	UND	242920	214	R\$ 181,52	R\$ 38.845,28
49	CANTONEIRA METÁLICA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO 'L', COMPRIMENTO 6 M, TAMANHO 1 X 1 POL, ESPESSURA 1/8 POL, PESO 2,5 KG.	BAR RA	288456	140	R\$ 37,09	R\$ 5.192,60
60	CANTONEIRA, MATERIAL PVC, ALTURA 34 MM, LARGURA 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTICHAMA, COR: BRANCA, ESPESSURA 23 MM, APLICAÇÃO FORRO.	UND	432012	133	R\$ 29,58	R\$ 3.934,14
62	COBOGÓ (ELEMENTO VAZADO) QUADRADO 16 FUROS VENEZIANO. MEDIDAS 39 X 39 X 7CM.	UND	66320	217	R\$ 20,53	R\$ 4.455,01
65	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32.	SAC O 50 KG	454500	715	R\$ 34,98	R\$ 25.010,70
101	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 213 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM.	UND	237552	270	R\$ 63,29	R\$ 17.088,30
102	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO CALHETÃO, COMPRIMENTO 920 CM, LARGURA 90 CM, ESPESSURA 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCLINAÇÃO MÁXIMA 5 GRAUS E BALANÇO MÁXIMO 2 M.	UND	427036	81	R\$ 887,43	R\$ 71.881,83

124	TUBO METALON FORMATO CIRCULAR 2/5 CHAPA 18.	TUBO COM 6 M	274819	73	R\$ 120,93	R\$ 8.827,89
187	TUBO METALON FORMATO: QUADRADO ESPESSURA CHAPA: 1,9 MM SEÇÃO: 30 X 30 MM COMPRIMENTO: 6 M TIPO AÇO: SAE 1020 GALVANIZADO.	UND	481730	53	R\$ 105,84	R\$ 5.609,52
191	BARRA CHATA MATERIAL: AÇO FORMATO SEÇÃO: CHATO COMPRIMENTO: 6 M LARGURA: 2 1/2 POL ESPESSURA: 3/8 POL.	UND	624075	53	R\$ 151,34	R\$ 8.021,02

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139
9	504	50
16	26	0
26	52	0
33	26	1
40	38	25
42	26	0
49	52	5
60	52	0
101	126	0
62	126	0
65	252	0
124	26	2
187	52	0
191	52	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

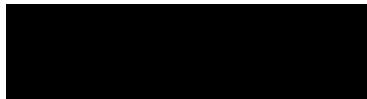
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32005/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
PROCESSO Nº 64240.005174/2025-85**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32005/2025, processo administrativo n.º 64240.005174/2025-85, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAXCON CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 36.401.890/0001-90, Rua Leal de Barros, 718 – Sala C – Iputinga – CEP 50.680-130 – Recife – PE, maxcon.diretoria@gmail.com, (81) 98796-5681

Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Qtde	V. Unit	V. Total
---------	-----------	-----	--------	------	---------	----------

5	MASSA PLÁSTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓXIDO DE FERRO, ÓXIDO DE ZINCO, SILICATO MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CATALISADOR, APLICAÇÃO VEDAÇÃO/ COLAGEM DE CERÂMICAS.	LATA 400 G	238514	178	R\$ 15,41	R\$ 2.742,98
35	SIFÃO, MATERIAL METAL CROMADO, TIPO REGULÁVEL, TIPO CORPO RÍGIDO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, BITOLA 1 X 1 1/2 POL.	UND	250701	257	R\$ 98,75	R\$ 25.378,75
37	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 50 MM.	UND	237364	85	R\$ 10,06	R\$ 855,10
53	ADESIVO VEDA-CALHA, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA, VALIDADE 12 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVO SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS.	BISN AGA 280 G	316853	68	R\$ 11,11	R\$ 755,48
61	COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO/COURO E PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM 10 MINUTOS/TEMPO DE CURA 8 HORAS.	FRA SCO 1KG	264693	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
64	CIMENTO BRANCO, TIPO CIMENTO PORTLAND, COR BRANCA.	SAC O 1 KG	216964	1312	R\$ 2,55	R\$ 3.345,60
75	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM.	UND	224109	102	R\$ 3,75	R\$ 382,50
80	GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.	KG	256485	365	R\$ 1,88	R\$ 686,20
90	REBOCO PRONTO, MATERIAL CIMENTO E AREIA, TIPO MASSA FINA.	SAC O 20 KG	234144	192	R\$ 11,25	R\$ 2.160,00
93	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR PRETO GRAFITE, TIPO REJUNTE.	SAC O 1 KG	447680	378	R\$ 1,89	R\$ 714,42
94	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, TIPO REJUNTE.	SAC O 1 KG	405159	378	R\$ 1,89	R\$ 714,42

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139
5	52	5
35	126	20
37	52	5
53	26	5
61	14	5
64	64	15
75	38	10
80	252	40
90	126	10
93	126	20
94	126	20

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo

ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Representado 



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32006/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
PROCESSO Nº 64240.005174/2025-85**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32006/2025, processo administrativo n.º 64240.005174/2025-85, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

D R F DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS

CNPJ: 18.587.458/0001-54, Rua Amaro Duarte, 46 - Afogados - Recife - PE – CEP 50820-450,
dr.materiaseservico@gmail.com, (81) 98464-3639

Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Qtde	V. Unit	V. Total
---------	-----------	-----	--------	------	---------	----------

8	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 10 CM, QUANTIDADE FUROS 8 UN, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL.	UND	266045	29650	R\$ 1,00	R\$ 29.650,00
46	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MAÇARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 5 CM, COMPRIMENTO 6 M.	UND	466169	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
47	RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MAÇARANDUBA, COMPRIMENTO 5 M, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM.	UND	227155	1735	R\$ 20,00	R\$ 34.700,00
103	TELHA, MATERIAL ALUMÍNIO E ZINCO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 0,50 MM.	UND	444683	142	R\$ 160,00	R\$ 22.720,00
106	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 10 CM, PESO 2.800 G, QUANTIDADE FUROS 8 UN, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL.	UND	216907	28551	R\$ 1,50	R\$ 42.826,50
128	TELHA CERÂMICA 40,20 CM X 23,80 CM, TIPO: PORTUGUESA RESINADA VERMELHA.	UND	216979	38276	R\$ 3,80	R\$ 145.448,80
129	TELHA CERÂMICA 40,20 CM X 23,80 CM, TIPO: PORTUGUESA RESINADA VERMELHA, DESTINADA A PEQUENAS EMPRESAS.	UND	216979	21125	R\$ 3,80	R\$ 80.275,00
131	TIJOLO MATERIAL: SILICATO CÁLCIO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO: 23CM, LARGURA: 11,4CM, ESPESSURA: 5,1CM, COR: CINZA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRATÁRIO.	UND	447916	551	R\$ 13,00	R\$ 7.163,00
132	TELHA EM PVC COLONIAL 2,30 X 0,86M.	UND	603481	4272	R\$ 90,00	R\$ 384.480,00
133	TELHA EM PVC COLONIAL 2,30 X 0,86M DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	UND	603481	1501	R\$ 90,00	R\$ 135.090,00
137	TELHA/, MATERIAL: MONOCAMADA DE FIBRAS VEGETAIS/, TIPO: ONDULADO/, COMPRIMENTO: 2M, LARGURA: 0,95 M/, ESPESSURA: 3MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ECOLÓGICA E IMPREGNADA BETUME PRESSÃO E CALOR IN.	UND	338619	127	R\$ 90,00	R\$ 11.430,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139
8	12600	0
46	52	15
47	14	15
103	0	20
106	12600	0
128	12600	100
129	12600	0
132	126	20
133	126	0
137	126	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[REDACTED]
Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32007/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
PROCESSO Nº 64240.005174/2025-85**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32007/2025, processo administrativo n.º 64240.005174/2025-85, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49, Rua Jose Deeke, 197 - Sala 01 - CEP 89.031-400 - Escola Agrícola - Blumenau – SC, soul@souldistribuidora.com.br, (47) 3057- 3902

Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Qtde	V. Unit	V. Total
---------	-----------	-----	--------	------	---------	----------

36	CUBA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 46X30X12MM, TIPO EMBUTIR, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO PARA VÁLVULA DE 3 1/2 POLEGADAS.	UND	441169	34	R\$ 118,12	R\$ 4.016,08
38	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 MM.	UND	236902	85	R\$ 4,36	R\$ 370,60
135	COMPRESSOR DE AR, TIPO: PORTÁTIL, PRESSÃO MÁXIMA:6,4 PSI, POTÊNCIA MOTOR:2 HP, TENSÃO:127 V, ROTAÇÃO MOTOR:3.450 RPM, CAPACIDADE TANQUE:20 L, DIMENSÕES:59 X 25 X 55,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 04 PISTÕES 02 POLOS, APLICAÇÃO: PINTURA PREDIAL, POTÊNCIA:1.491 W.	UND	623751	10	R\$ 1.016,77	R\$ 10.167,70
138	REPARO VÁVULA HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC- CLORETO DE POVINILA TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL APLICAÇÃO: CAIXA ACOPLADA AO VASO, MODELO IDEAL STANDARD COMPONENTES: BORRACHA, FLUTUADOR, GUIA, HASTE, REGULADORES, ALA TIPO: DESCARGA.	UND	293163	69	R\$ 56,59	R\$ 3.904,71
145	JOGO CHAVEMATERIAL: AÇO VANÁDIOTIPO: JOGO DE CHAVE FENDA, PHILIPS E ALICATES.QUANTIDADE PEÇAS: 13 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE ISOLADA PARA CARGA DE 1000V ACESSÓRIOS: ESTOJO	UND	607236	7	R\$ 333,19	R\$ 2.332,33
147	JOGO CHAVEMATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIOTIPO: SOQUETE 1/2" ESTRIADOQUANTIDADE PEÇAS: 22APLICAÇÃO: CONSERTOS EM GERAL COMPONENTES: 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8,ACESSÓRIOS: MALETA, CABO T, EXTENSÃO 5POL, 10 POL, CATRACA.	UND	605730	7	R\$ 254,71	R\$ 1.782,97
173	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: GRIFOMATERIAL: AÇO LIGA TAMANHO: 48 POLAPLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS	UND	429890	15	R\$ 333,27	R\$ 4.999,05
177	PLAINA POTÊNCIA: 1.800 W LARGURA CORTE: 317 MM PROFUNDIDADE CORTE: 2 MM ROTAÇÃO: 10.000 RPM VOLTAGEM: 220 V ACESSÓRIOS: LÂMINA DE CORTE, ADAPTADOR PARA ASPIRADOR DE PÓ, C APLICAÇÃO: PLAINAR MADEIR.	UND	605538	7	R\$ 1.749,00	R\$ 12.243,00

178	FURADEIRA TIPO: IMPACTO POTÊNCIA: 1.300 W TAMANHO MANDRIL: 5/8 POLTENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIO VELOCIDADE: 1.200 A 3.500 RPM ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR.	UND	437101	8	R\$ 2.153,40	R\$ 17.227,20
201	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL TIPO: DE BANCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V POTÊNCIA: 370 W MOTOR: 1/2 CV TAMANHO DO MANDRIL: 5/8 POL QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5 VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM COMPRIMENTO DA MESA: 190 MM LARGURA DA MESA: 190 MM ROTAÇÃO: 1.700 RPM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORE.	UND	601998	7	R\$ 998,85	R\$ 6.991,95

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139
36	14	2
38	52	5
135	3	0
138	38	30
145	5	1
147	5	1
173	14	0
177	5	1
178	5	2
201	5	1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32008/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
PROCESSO Nº 64240.005174/2025-85**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32008/2025, processo administrativo n.º 64240.005174/2025-85, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90032/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OSVALDO R AGRA DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 46.871.900/0001-05, Rua Fernandes Vieira, Nº 386, Bairro José Pinheiro, Campina Grande-PB, construaadm@gmail.com, (83) 99179-3000

Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Qtde	V. Unit	V. Total
---------	-----------	-----	--------	------	---------	----------

25	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	UND	261249	183	R\$ 18,00	R\$ 3.294,00
43	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTEDE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081.	SAC O 20 KG	315172	781	R\$ 16,73	R\$ 13.066,13
66	DESEMPENADEIRA LISA EM MADEIRA DE CEDRINHO, TAMANHO 14X26 CM, CABO EM MADEIRA.	UND	468646	69	R\$ 15,18	R\$ 1.047,42
73	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 3 MM, APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO FIXO	PAC OTE 100 UND	293625	176	R\$ 3,07	R\$ 540,32
77	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO BETUMEIRA.	UND	289828	116	R\$ 4,85	R\$ 562,60
91	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2 M.	UND	313933	45	R\$ 32,16	R\$ 1.447,20
119	BUCHA PARAFUSO - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: S-6.	UND	318018	15851	R\$ 0,04	R\$ 634,04
144	REBITADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO CARBONODIÂMETRO REBITES: 2,40; 3,20; 4; 4,80 E 6 MM APLICAÇÃO: REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, COBRE, AÇO, AÇO INOXADICIONAIS: 04 BICOS E CHAVE DE TROCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM EMPUNHADURA ANTIDSLIZANTES TAMANHO 10".	UND	442094	7	R\$ 24,95	R\$ 174,65
176	NÍVEL BOLHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO TIPO BOLHA: CURVADA PLÁSTICO COMPRIMENTO: 400 MM QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA: 1 BOLHA TRANSVERSAL, 1 A 90° E 1 A 45°.	UND	449493	15	R\$ 17,95	R\$ 269,25

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139
25	64	15
43	190	40
66	38	0
73	38	10
77	52	10
91	26	5
119	12600	500
144	5	1
176	14	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;